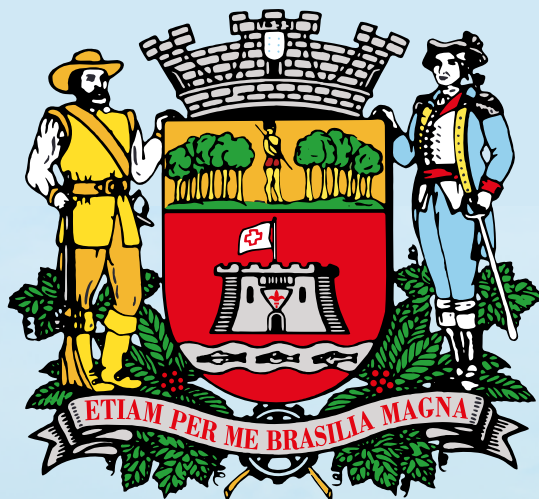


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

19 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO 4755

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 06
Leis.....	07 e 08
Decretos.....	09 a 12
Governo e Finanças.....	13 a 32
Gestão de Pessoas.....	33
Dae.....	33
Promoção da Saúde.....	33 e 34
Esef.....	34 e 35
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	35
Mobilidade e Transporte.....	35
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	35
Assistência e Desenvolvimento Social.....	35 a 38
Fumas.....	38 e 39

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	39
------------------	----

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	39 a 44
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

OBJETO: Prestação de serviços especializados para capacitação, supervisão clínico-institucional e supervisão de rede, nos serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

OBJETO: Fornecimento de leite em pó modificado, fórmula infantil em pó para lactentes e suplemento nutricional lácteo em pó, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido perfumado, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de junho de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020

OBJETO: Fornecimento de papel sulfite A4, sob Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO III E PRORROGAÇÃO III – Tomada de Preços nº 008/2019** – Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, conservação e limpeza das estradas e trilhas da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi, compreendendo a execução dos trabalhos através de equipe de manutenção, nesta cidade, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Processo Administrativo nº 24.834-2/2019.

I – Fica expedido Novo Anexo I (Modelo de Proposta de Preços) para a Tomada de Preços em epígrafe, sendo que esse Anexo estará disponível, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCERRAMENTO: 06 de julho de 2020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTA TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

III – As empresas que efetuaram o “download” do Edital/Anexos anterior, deverão realizar o “download” deste Anexo.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 015 da Tomada de Preços nº 008/2019, de 01 de junho de 2020.

Jundiaí, em 18 de junho de 2020.  
(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/19 – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí (PMUJ) - Processo nº 35.311-8/2019

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data;

Considerando a análise técnica das propostas pela Comissão Técnica Especial, constante dos autos às fls. 3414;

RESOLVE:

a) Apresentar as notas obtidas pelas licitantes:

a.1) Face ao critério estabelecido para cálculo de pontuação da Proposta Técnica disposto no item 7.8. do Edital:

Classificação	Empresa	NT (Nota Proposta Técnica)
1º	Logit Engenharia Consultiva Ltda	97
2º	Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda	93
3º	GPO Sistran Engenharia Ltda	85

a.2) Face ao critério estabelecido para cálculo de pontuação da Proposta Comercial disposto no item 7.11. do Edital:

Classificação	Empresa	NC (Nota Proposta Comercial)
1º	Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda	100
2º	Logit Engenharia Consultiva Ltda	99,19
3º	GPO Sistran Engenharia Ltda	86,91

b) Apresentar a classificação final, face ao critério estabelecido para cálculo de pontuação Final disposto no item 7.12. do Edital:

Classificação	Empresa	NF (Nota Final)
1º	Logit Engenharia Consultiva Ltda	97,66
2º	Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda	95,10
3º	GPO Sistran Engenharia Ltda	85,57

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda, por obter maior pontuação Final nos critérios estabelecidos no Instrumentos Convocatório bem como por atender às cláusulas nele inseridas.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 18 de junho de 2020.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
PAULO MAMYAKI PEREIRA  
NEURI JOSÉ ANZOLI  
LAÉRCIO BARADEL

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 032/2020

Processo nº 7146-0/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de cantoneira de ferro, ferro chato e outros.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

a) Por não apresentar o devido catálogo/ficha técnica ou outro elemento que comprove o atendimento ao objeto, ficando assim desclassificadas consoante ao item 1 do Anexo I – alínea “c”:

- FERTELA IND. E COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA (itens 01, 02, 13 e 16 – cotas principais e reservadas);

- ATENAS COMERCIO ATACADISTA EIRELI (itens 01 e 02 – cotas principais e reservadas);

- AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP (itens 01 e 02 – cotas principais);

- TROPICAL ENGENHARIA LTDA ME (itens 01 e 02 – cotas principais e reservadas);

- ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (item 05 e 13 – cotas principais e reservadas);

- CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (itens 05 e 13 – cota principal);

b) Por apresentar documento que impossibilitou a constatação de pleno atendimento ao objeto licitado:

- ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME (Item 01 – cota



## ADMINISTRAÇÃO

principal e reservada);  
- ZB2 ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (Item 01 – cota principal e reservada);  
- FRANCISCO BATISTA FERREIRA PRESENTES ME (Item 16 – cota principal e reservada);  
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo mencionadas por ofertarem os menores valores e atender às exigências da Carta-Convite:  
- ALLPEMA SERV E COM DE FERR E FERRAMENTAS LTDA ME: Itens 01, 03 (cotas principal e reservada) e 23 (cota reservada);  
- ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME: Item 02 (cota principal e reservada);  
- MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP: Itens 04, 08, 17, 18, 19 (cota principal) e 20 (cota principal e reservada);  
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP: Itens 05 e 16 (cota principal e reservada);  
- FERTELA IND. E COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA: Itens 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15 e 21 (cota principal e reservada);  
- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Item 13 (cotas principal e reservada);  
- CORDEIRO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA: Itens 14, 22 (cota principal) e 23 (cotas principal e reservada).

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/19 – Prestação de serviços de remoção, recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros, localizados e/ou apreendidos, removidos ou retidos na circunscrição do Município de Jundiá, em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito (Lei nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro), avariados, abandonados, ou acidentados, para desobstrução das vias dos veículos em situação irregular e outras interferências, por ordem da autoridade de trânsito ou de seus Agentes, compreendendo sistema informatizado para controle das informações dos veículos recolhidos, administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos recolhidos, administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.

Processo nº 30.436-8/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação e da qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, solicitação de redução de preços e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o maior desconto e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e qualificação financeira:  
- Autona Mercantil Eireli EPP: item 01.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – Fornecimento de mistura de arroz doce com coco queimado, mistura para canjica, pó para preparo de mingau e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 7.204-72020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise de amostras e documentação técnica pelo órgão requisitante e análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da documentação financeira e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-FBS ALIMENTOS EIRELI EPP: itens 01, 02 e 03 (cota principal e reservada ME/EPP);  
-FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI: itens 04 e 05 (cota principal e reservada ME/EPP);

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – Fornecimento de medicamentos (isossorbida dinitrato 10mg, biperideno 2 mg, N-butil escopolamina 333mg + dipirona sod. 6.7 mg/ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, destinados a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 8.332-5/2020.

Face ao que consta dos autos da Ata de Sessão Pública, negociação de preços, após análise dos documentos de habilitação, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, pelos motivos que seguem:

a) Nos termos do item 4.2. do Anexo I, por apresentarem valores acima dos preços máximos de referências:

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (item 04 – cota principal)

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (item 04 e item 06 – cotas principais)

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (item 06 – cota principal);

- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA (item 06 – cota principal).

b) Por ofertar produto que não consta na listagem de medicamentos CMED, ofertando suplemento alimentar e não medicamento conforme solicitado em Edital:

- THN NUTRICAÇÃO E SAÚDE EIRELI – ME (item 07 – cota principal);

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (item 07 – cota principal);

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (item 07 – cota principal).

c) Por ofertar produto com especificações que desatendem ao solicitado em Edital:

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (item 01 – cota principal);

d) Por desatender ao edital no tocante ao valor da proposta apresentada:  
- GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS (item 07 – cota principal e reservada).

II – Declarar FRACASSADOS os itens 04 e 06 (cotas principais) por ausência de proposta classificada.

III – Declarar DESERTO os itens 04 e 06 (cotas reservadas) por ausência de proposta.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- INDMED HOSPITALAR EIRELI – EPP: Item 01 (cota principal e reservada);

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 02 (cota principal e reservada) e item 03 (cota principal);

- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: Item 03 (cota reservada);

- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA: Item 05 (cota principal e reservada);

- ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS: Item 07 (cota principal e reservada).

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO 09 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 – Aquisição de lençol de papel descartável, gel dentel infantil, sabonete infantil e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 7.862-2/2020

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e após análise dos documentos de habilitação e análise técnica da Unidade de Gestão de Educação, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, conforme segue:

- REIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP (item 06) por apresentar proposta acima do valor máximo de referência, descumprindo assim o item 4.2. do Anexo I do Edital;

II – Declarar FRACASSADO o item 06, por ausência de propostas classificadas;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LIMPA GERAL COMERCIAL LTDA ME (itens 01 e 03);

- NDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI (itens 02 e 04);

- DONIZETTI DE SOUSA GUERREIRO – DESCARTÁVEIS (item 05);

- DI BLASIO E CIA LTDA ME (item 07).

ÁGATHA KARNER  
Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2020 – Aquisição de marmitex redonda, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 8.254-1/2020:

- CANTIRELLA – CANTINA JUNDIÁ LTDA.: item 01 (R\$ 13,17 p/ um).

NÁDIA TAFFARELLO SOARES  
Gestora da Unidade de Assistência

**ADMINISTRAÇÃO**

e Desenvolvimento Social

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 – Aquisição de emulsão de lipídios, colágeno hidrolisado 10mg, ômega 3 e outros, para atendimento à Mandados Judiciais, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.423-2/2020.

- DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI - itens 01, 05 e 20..... (R\$ 7.254,40);
- GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - item 08..... (R\$ 832,00);
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP - itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21 e 22..... (R\$ 14.717,44);
- MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO EPP - item 16..... (R\$ 18.480,00);
- RICARDO RUBIO EPP - itens 14 e 17..... (R\$ 1.654,80).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 038/2020

Processo nº 8.547-8/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Fornecimento de papel sulfite para rede básica de saúde.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

- MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP ... R\$ 15.888,00

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 7.044-7/2020

Convite nº 031/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de mudas para uso na horta escolar do projeto Vale Verde.

Face o que consta os autos, resolvemos:

- I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa F.H.C. DE OLIVEIRA ME nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, por apresentar valor acima do referencial, em conformidade com o item 6.5. do Edital da Carta-Convite;
- II – Declarar FRACASSADO o presente Convite, pela ausência de propostas classificadas.

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na publicação referente à HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 077/2020, Processo Administrativo nº 06.773-2/2020, na edição nº 4.750 da Imprensa Oficial do Município do dia 10/06/2020:

Onde se lê:

“EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME: lote 1..... R\$ 103.003,96”.

Leia-se:

“EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME: Valor total estimativo para 12 meses: R\$ 168.003,96, sendo R\$ 48.003,96 referente à manutenção preventiva e corretiva e R\$ 120.000,00 referente ao fornecimento de peças”.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO VIII E PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 118/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, “b”, c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAÍ LTDA ME. PROCESSO: nº 33.490-0/15. ASSINATURA: 15/06/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 610.189,56. OBJETO: PREST.SERV. IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL,C/ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP),COMPREENENDO A LOC.DE EQUIP.PREST.SERV.DE MANUT. PREV/CORRET.FORNEC.PEÇAS/SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS(CILINDROS,REVELADORES,TONERS,ETC-EXCETO PAPEL),BEM COMO OS SERV.DE OPERACIONAL.DA SOLUÇÃO P/MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO,P/ATENDER NECES.DE IMPRESSÃO-UGAGP. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 24/15. ASSUNTO: Redução da quantidade dos equipamentos e cópias e prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 121/16,

celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAÍ LTDA ME. PROCESSO: nº 33.490-0/15. ASSINATURA: 15/06/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 225.736,24. OBJETO: PREST.SERV.IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL,C/ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP),COMPREENENDO A LOC.DE EQUIP.PREST.SERV. DE MANUT.PREV/CORRET.FORNEC.PEÇAS/SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS(CILINDROS,REVELADORES,TONERS,ETC-EXCETO PAPEL),BEM COMO OS SERV.DE OPERACIONAL.DA SOLUÇÃO P/MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO,P/ATENDER NECES.DE IMPRESSÃO-UGE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 24/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 086/19, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA ESTIMAKAO LTDA. PROCESSO: nº 21.623-2/19. ASSINATURA: 29/05/20. OBJETO: REALIZ.DO PROJETO'CASTRAR E EDUCAR'QUE TEM POR OBJETIVO A ESTIRILIZ.(CASTRACÃO) E IMPLANT. DE MICROCHIP P/A IDENTIF. DOS ANIMAIS, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS EM SISTEMA DE MUTIRÃO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ALÉM DA PROMOÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL, DESTINADOS À UGPUMA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/19. ASSUNTO: Prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 110/19, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos III e V e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PLANAL ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 26.559-3/19. ASSINATURA: 27/05/20. OBJETO: CONT. SERV.ESP.DE ARQ.URB.ENG.DE F GL.CONS.EM EL.DE PR.P/O DES. DO PR.EX.DE REQ.DA ÁR CE DO MUN.DE JDÍ,Q CONT.O POL.HIST. CULT.DA CID E ESTÁ SIT.EN O TEAT.POLY T E O L S.BENTO,COMP. AS R DR.LEO.CAV.RANG.PEST.B DE JDÍROS,C SAL,SEN.FONS.E AS R TR.ENT EL,INCL AS P R.BARB,GOV.P. TOL.,TIB.EST DE SIQ. BAND E D.PED II,NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRS nº 17/19. ASSUNTO: Prorrogado por 70 (setenta) dias e retificadas as cláusulas 4.2.2.1 a 4.2.2.4 e 5.1 do contrato originário.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 115/19, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI-EPP. PROCESSO: nº 26.817-5/19. ASSINATURA: 16/06/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS E PA RETIRO, SITUADA NA RUA MARIA LUCIA DE ALMEIDA N. 100 - RECANTO IV CENTENÁRIO, NESTA CIDADE, DESTINADA A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 20/19. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 119/19, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNION PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO: nº 25.835-8/19. ASSINATURA: 29/05/20. OBJETO: EXEC.DE SERV.TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA,P/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES,DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS,P/REVITALIZAÇÃO DA SALA GLÓRIA ROCHA E DO CENTRO DAS ARTES,LOCALIZADOS NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ N.1093,CENTRO,NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRS nº 14/19. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 018/20, celebrado com fundamento no art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SINDPLUS ADM.CARTÕES,SERV.DE CAD.E COB EIRELI EPP. PROCESSO: nº 26.768-0/19. ASSINATURA: 10/06/20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, TIPO CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, DESTINADOS A APROXIMADAMENTE 7.800 (SETE MIL E OITOCENTOS) SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/19. ASSUNTO: Inclusão das cláusulas 14.4 a 14.19 referente à caução.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 080/20.

**ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. PROCESSO: nº 28.400-8/19. ASSINATURA: 16/06/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS DA ARQUIBANCADA DA PISCINA OLÍMPICA - CECE NICOLINO DE LUCCA, SITUADO NA RUA RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA S/N. - BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 24/19. ASSUNTO: Retificação da cláusula 2.1 do contrato originário.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 111/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EDENRED SOLUCOES DE PAGAMENTOS HYLTA S/A. PROCESSO: nº 08.537-9/20. ASSINATURA: 17/06/20. VALOR GLOBAL: R\$ 311.950,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) CARTÕES DE BENEFÍCIO 'AUXÍLIO CALAMIDADE' DESTINADOS A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CELEBRADO COM BASE NO ARTIGO 4º, DA LEI FEDERAL N. 13.979/2020 C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17292/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDIR SUSSEL E CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 70243,10 OBJETO: PLACA DE ACRILICO - UGPS (COVID) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17239/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 219,60 OBJETO: AQ. TUDO DE PVC - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1161/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17245/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 390,00 OBJETO: MATERIAL ELETRICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1182/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17244/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 158,60 OBJETO: MATERIAL ELETRICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1182/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17243/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELÉTRICA PONTE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 50,00 OBJETO: MATERIAL ELETRICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1182/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17242/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 609,40 OBJETO: MATERIAL ELETRICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1182/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17247/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 825,00 OBJETO: CONFECÇÃO DE VINIL ADESIVO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1235/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17249/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 550,20 OBJETO: PORTA ALGODAO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1238/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17248/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 786,00 OBJETO: PORTA ALGODAO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1238/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17252/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MASPE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 900,00 OBJETO: AQ. FORNO MICROONDAS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 1232/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17253/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 860,00 OBJETO: DUCHA- UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1236/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17287/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME VALOR TOTAL R\$ 9112,50 OBJETO: CARTOLINA, PAPEL DOBRADURA, PAPEL COLLOR-SET E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17286/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME VALOR TOTAL R\$ 9112,50 OBJETO: CARTOLINA, PAPEL DOBRADURA, PAPEL COLLOR-SET E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17285/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 3710,00 OBJETO: CARTOLINA, PAPEL DOBRADURA, PAPEL COLLOR-SET E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17284/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 3710,00 OBJETO: CARTOLINA, PAPEL DOBRADURA, PAPEL COLLOR-SET E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17123/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 42,40 OBJETO: AQ. MATERIAIS ESCRITORIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1231/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17122/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 292,60 OBJETO: AQ. MATERIAIS ESCRITORIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1231/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 17121/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 49,28 OBJETO: AQ. MATERIAIS ESCRITORIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1231/2020.



## LEIS

### **LEI N.º 9.436, DE 10 DE JUNHO DE 2020** (Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 8.569/2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo de Jundiaí e aprovou o Plano Municipal de Turismo, para prever objetivos específicos do turismo pedagógico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 8.569, de 28 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo de Jundiaí e aprovou o Plano Municipal de Turismo, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º. (...)

(...)”

*Parágrafo único.* O turismo pedagógico, referido no inciso VI do ‘caput’ deste artigo, inerente ao patrimônio ambiental, histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico do Município, tem os seguintes objetivos específicos:

I – realização de visitas monitoradas de estudantes aos parques, praças, ruas e bairros que contêm elementos desse patrimônio, bem como a monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades;

II – pleno acesso dos estudantes a esse patrimônio, com democratização do conhecimento, compreensão integrada, estímulo e fortalecimento da consciência crítica sobre as questões que os envolvem;

III – promoção, valorização e incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação desse patrimônio.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **LEI N.º 9.437, DE 10 DE JUNHO DE 2020** (Eduardo Vieira)

#### **Institui o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE**, com os seguintes objetivos:

I – implantar medidas de informação sobre os procedimentos a serem adotados, proteção e prevenção de riscos;

II – definir as formas de identificação da violência obstétrica;

III – prever notificação dos casos de violação aos direitos e garantias;

**Art. 2º.** A gestante e a parturiente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo das proteções específicas de que trata esta lei, assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua integridade e saúde física e mental.

**Parágrafo único.** Cabe aos órgãos do Poder Público Municipal oferecer mecanismos de vigilância e garantia dos direitos e proteções específicas a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Toda gestante e parturiente tem direito, no decorrer da gestação, parto e puerpério, a:

I – atendimento e acompanhamento transdisciplinares, dignos e de qualidade, realizados de forma humanizada e segura, em tempo oportuno;

II – acesso facilitado à rede de serviços organizada para a atenção obstétrica e puerperal, com garantias de internamento, quando necessário, e do atendimento às intercorrências;

III – disponibilização de recursos humanos, físicos, materiais e técnicos necessários à atenção pré-natal, parto e puerpério e ao recém-nascido;

IV – Vetado.

V – acesso à informação de ações educativas em linguagem clara, proporcionando respostas às indagações da mulher e de seus familiares, para a importância do pré-natal e preparo para o parto, sintomas comuns e sinais de alerta, incentivo ao aleitamento materno, inclusive no tocante à profunda orientação quanto às suas técnicas, para o planejamento reprodutivo, com efetivo acesso às várias formas de realizá-lo, saúde mental e violência, e para os cuidados com o recém-nascido;

VI – Vetado.

VII – Vetado.

VIII – Vetado.

IX – Vetado.

X – Vetado.

XI – Vetado.

XII – Vetado.

XIII – Vetado.

XIV – Vetado.

XV – Vetado.

XVI – Vetado.

XVII – Vetado.

XVIII – Vetado.

XIX – Vetado.

XX – Vetado.

XXI – Vetado.

XXII – Vetado.

XXIII – Vetado.

XXIV – Vetado.

XXV – Vetado.

XXVI – Vetado.

XXVII – Vetado.

XXVIII – Vetado.

XXIX – Vetado.

XXX – Vetado.

XXXI – Vetado.

XXXII – Vetado.

XXXIII – Vetado.

XXXIV – Vetado.

XXXV – Vetado.

XXXVI – Vetado.

XXXVII – Vetado.

XXXVIII – Vetado.

XXXIX – Vetado.

XXXX – Vetado.

XXXXI – Vetado.

XXXXII – Vetado.

XXXXIII – Vetado.

XXXXIV – Vetado.

XXXXV – Vetado.

XXXXVI – Vetado.

XXXXVII – Vetado.

XXXXVIII – Vetado.

XXXXIX – Vetado.

XXXXX – Vetado.

XXXXXI – Vetado.

XXXXXII – Vetado.

XXXXXIII – Vetado.

XXXXXIV – Vetado.

XXXXXV – Vetado.

XXXXXVI – Vetado.

XXXXXVII – Vetado.

XXXXXVIII – Vetado.

XXXXXIX – Vetado.

XXXXXX – Vetado.

XXXXXXI – Vetado.

XXXXXXII – Vetado.

XXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXV – Vetado.

XXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

XXXXXXXI – Vetado.

XXXXXXXII – Vetado.

XXXXXXXIII – Vetado.

XXXXXXXIV – Vetado.

XXXXXXXV – Vetado.

XXXXXXXVI – Vetado.

XXXXXXXVII – Vetado.

XXXXXXXVIII – Vetado.

XXXXXXXIX – Vetado.

XXXXXXX – Vetado.

**LEIS**

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.438, DE 10 DE JUNHO DE 2020**  
(Antonio Carlos Albino e Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para acrescentar e detalhar vedações às condições de manutenção de animais domésticos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º (...)

(...)

*I – manter animais em local desprovido de asseio, alimentação, arejamento e iluminação, que caracterize confinamento, acorrentamento e/ou alojamento inadequado, privação de descanso ou qualquer meio de restrição excessiva à movimentação dos animais domésticos;*

(...)

*§ 1º. A restrição excessiva à movimentação dos animais domésticos, referida no inciso II do ‘caput’ deste artigo, caracterizar-se-á por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, a um objeto estacionário por períodos contínuos, ou qualquer forma que lhes cause ferimentos, dores ou angústias, observando-se:*

*I – as dimensões de espaço apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;*

*II – fornecimento de alimento, higiene e água limpa, além de contínuo cuidado às suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;*

*III – restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.*

*§ 2º. Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo “vaivém”, com no mínimo oito metros de comprimento e peso inferior a 10% (dez por cento) do peso do animal, vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.439, DE 10 DE JUNHO DE 2020**  
(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever sanções às práticas que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º. (...)

(...)

*§ 3º. Sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 32 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, as práticas vedadas no ‘caput’ deste artigo que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais implicam:*

*I – multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência; e*

*II – custeio ou ressarcimento das seguintes despesas:*

*a) atendimento e tratamento veterinário, inclusive cirurgia e medicamentos, até a plena recuperação do animal;*

*b) tratamento psicológico animal;*

*c) órteses e próteses;*

*d) cremação ou enterro.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.440, DE 10 DE JUNHO DE 2020**  
(Faouaz Taha)

Institui o **Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais**, que será executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir alimentos e utensílios para animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas.

**Art. 2º.** Os materiais coletados pelo **Programa** serão distribuídos para:

**I** – protetores independentes de animais;

**II** – organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas;

**III** – órgãos públicos que cuidam de animais abandonados;

**IV** – famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais.

**Parágrafo único.** Os beneficiários do **Programa** serão previamente cadastrados.

**Art. 3º.** É vedada a comercialização de qualquer item obtido através do **Programa**.

**Art. 4º.** Vetado.

**Art. 5º.** O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para apoiar a execução do **Programa**.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.441, DE 10 DE JUNHO DE 2020**  
(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - ‘MAIO LARANJA’**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - ‘MAIO LARANJA’**”, a realizar-se anualmente.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.062, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 29.063, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO DO CONTRATO 40-1/2020, OBRA DE REFORMA DA CALHA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA - PROCESSO: 26.780-5/2019. REF. SOLICITAÇÃO 574 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO OFERECIDOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 594 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.914,30 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R\$ 32.914,30

R\$ 18.500,00

TOTAL....R\$ 32.914,30

TOTAL....R\$ 18.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R\$ 18.500,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....R\$ 18.500,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.064, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO DO CAPS INFANTIL, EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37290005, DO DEPUTADO FEDERAL MIGUEL HADDAD. REF. SOLICITAÇÃO 584 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, PARA USO DO CAPS INFANTIL E CAPS III, EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37290005, DO DEPUTADO FEDERAL MIGUEL HADDAD. REF. SOLICITAÇÃO 585 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.702,90 (TRÊS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5074	FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	R\$	102,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5074	FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	R\$	3.600,00
	TOTAL.....R\$		3.702,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.065, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO DE LINK DE DADOS DE ACESSO A INTERNET PARA O SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 589 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	27.000,00
	TOTAL.....R\$		27.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	27.000,00
	TOTAL.....R\$		27.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.066, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 29.067, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI'S - ÁLCOOL GEL SACHÊ, CONVÊNIO FEDERAL 563, FNAS COVID EPI. REF. SOLICITAÇÃO 587 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AS OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS NAS MARGENS DO RIO GUAPEVA, RIO JUNDIÁ E CÔRREGO DO MATO. PROCESSO N. 28.202-8/2019. REF. SOLICITAÇÃO 596 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.070.474,25 (UM MILHÃO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
5169 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDEPI

10.01.15.451.0186.1501 CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5501 FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

RS 4.700,00  
TOTAL...RS 4.700,00

RS 1.070.474,25  
TOTAL...RS 1.070.474,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### DECRETO Nº 29.068, DE 18 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.922-3/2020, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas do IPREJUN.

§ 1º O recenseamento previdenciário de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22 de junho de 2020.

§ 2º A partir de 22 de junho de 2020 e até o dia 31 de agosto de 2020, o servidor ativo, aposentado e pensionista poderá realizar o auto recenseamento através de aplicativo de celular ou da página na internet, seguindo os procedimentos que serão amplamente divulgados pelo IPREJUN.

§ 3º Para os casos em que houver dificuldade na utilização do aplicativo ou da página na internet, será realizado atendimento presencial, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, que poderá ser postergado, mediante ato normativo, nos termos do disposto no artigo 8º deste Decreto, consideradas as condições sanitárias do momento.

§ 4º Serão disponibilizados postos de atendimento presencial itinerantes, em locais e horários a serem divulgados pelo IPREJUN.

Art. 2º Os servidores públicos ativos, titulares de cargo efetivo, e os servidores aposentados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- RG / RNE;
- II- CPF ou documento onde conste o número do CPF;
- III- NIT/PIS/PASEP;
- IV- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou Carteira Profissional;
- V- foto 3x4;
- VI- CPF ou documento onde conste o número do CPF dos dependentes, documento de identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes;
- VII- Certidão de Casamento;
- VIII- Título de Eleitor;
- IX- CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- X- Certificado de Reservista;
- XI- comprovante de endereço;
- XII- comprovante de escolaridade;
- XIII- comprovante de inscrição no conselho profissional.

§ 1º São documentos de apresentação facultativa:

- I- Certidão de Casamento;
- II- Título de Eleitor;
- III- CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- IV- Certificado de Reservista;
- V- comprovante de endereço;
- VI- comprovante de escolaridade;
- VII- comprovante de inscrição no Conselho Profissional.

§ 2º O servidor ativo e aposentado que optar por realizar o auto recenseamento através de aplicativo de celular ou página da internet enviará imagem digitalizada dos documentos, não sendo necessária a apresentação do documento original.

Art. 3º Os pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- RG / RNE;
- II- CPF ou documento onde conste o número do CPF;
- III- NIT/PIS/PASEP;
- IV- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou Carteira Profissional;
- V- foto 3x4;
- VI- RG / RNE do instituidor da pensão;
- VII- CPF ou documento onde conste o número do CPF do instituidor da pensão;
- VIII- NIT/PIS/PASEP do instituidor da pensão;
- IX- Certidão de Óbito do instituidor da pensão;
- X- Certidão de Casamento;
- XI- Título de Eleitor;
- XII- Certificado de Reservista;

XIII- comprovante de endereço.

§ 1º São documentos de apresentação facultativa:

- I- Certidão de Casamento;
- II- Título de Eleitor;
- III- Certificado de Reservista;
- IV- comprovante de endereço.

§ 2º O pensionista que optar por realizar o auto recenseamento através de aplicativo de celular ou página da internet enviará imagem digitalizada dos documentos, não sendo necessária a apresentação do documento original.

Art. 4º A entrega dos documentos por intermédio de representante legal, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, que poderá ser postergado, somente será aceita na hipótese de dificuldade de locomoção do servidor ativo, aposentado e pensionista em decorrência de problema de saúde, devendo ser apresentado atestado médico que a comprove.

§ 1º O representante legal, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recenseamento.

§ 2º O representante legal deverá apresentar procuração pública ou particular, com reconhecimento da firma por autenticidade, ambas com poderes específicos para representar o interessado junto ao IPREJUN ou, ainda, se o caso, Termo de Guarda ou Curatela.

Art. 5º O servidor ativo que não realizar o recenseamento na data estabelecida fica sujeito às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, por ofensa ao inciso III do artigo 128 e ao inciso XVII do artigo 129, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório em procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Não será instaurado procedimento disciplinar se o servidor, após devidamente notificado por via postal, pessoal ou por meio eletrônico, promover a regularização do recadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

Art. 6º O servidor aposentado ou o pensionista que não se recensear no prazo determinado no § 2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao IPREJUN, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências de que trata o § 1º deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recenseamento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 8º Ficam os representantes legais da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas autorizados a expedir os atos normativos complementares, que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL / 2020**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1321.00.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	32.335,34	147.626,16	500.000,00	(352.373,84)
1910.01.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610)	0,00	(538,13)	1.500.000,00	(1.500.538,13)
1910.01.11.01.04.002 - Infrações de Trânsito/ P. Físicas e Jurídicas (644)	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.11.01.04.003 - FMT - Licenciamento Eletrônico (645)	192.367,09	1.991.058,20	9.000.000,00	(7.008.941,80)
1928.01.11.01.04.001 - Indenizações - Fundo Municipal de Trânsito (504)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>224.702,43</b>	<b>2.138.146,23</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>(8.861.853,77)</b>

**Saldos Bancários**

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO		TOTAL
Banco Santander - C/C 45.000305-5	106		73,00		73,00
Banco Itaú - C/C 27.414-4	1012 / 1013	10,00	638.762,96		638.772,96
Caixa Economica Federal - C/C 00039-3	529 / 531 / 1039	0,00	535.127,41	12.935.122,70	13.470.250,11
Caixa Economica Federal - C/C 00038-5	530 / 953	0,00	82.905,83		82.905,83
Caixa Economica Federal - C/C 46.962-9	855		497,96		497,96
Caixa Economica Federal - C/C -00056-3	765 / 766	0,00	380.452,32		380.452,32
<b>TOTAL</b>		<b>83,00</b>	<b>14.572.869,18</b>		<b>14.572.952,18</b>

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO  
Agente Fazendário  
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
UGGF/ DC



**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL / 2020**

DESPESA NORMAL							
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos		
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	
<b>12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>							
<b>1201.004.122.190.2005 - ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES</b>							
<b>33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
<b>1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS</b>							
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	360.000,00	0,00	8.928,00	351.072,00	0,00	8.928,00	
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	396.200,00	0,00	40.332,65	355.867,35	10.905,50	34.955,70	
<b>1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>							
<b>33.20.41.00-Contribuições</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	19.608,68	66.498,24	
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	45.550,00	13.960,00	15.711,00	29.839,00	0,00	0,00	
<b>33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	110.000,00	0,00	106.560,00	3.440,00	0,00	17.253,00	
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.265.800,00	0,00	5.963.228,85	302.571,15	55.286,89	111.586,63	
<b>33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	983.250,00	0,00	434.140,00	549.110,00	39.214,06	63.213,69	
<b>44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	139.000,00	0,00	8.224,00	130.776,00	0,00	0,00	
<b>1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>							
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
<b>33.90.31.00-Premiações Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outras</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	450.000,00	0,00	34.320,00	415.680,00	0,00	0,00	
<b>44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
<b>1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO</b>							
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	700.000,00	62.597,34	294.354,16	405.645,84	25.487,21	228.720,96	
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.037.200,00	10.492,75	1.698.342,45	4.338.857,55	33.870,20	131.980,86	
<b>33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	25.000,00	0,00	3.158,76	21.841,24	0,00	0,00	
<b>44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	541.000,00	0,00	24.363,16	516.636,84	0,00	0,00	
<b>TOTAL 1</b>	<b>16.593.000,00</b>	<b>87.050,09</b>	<b>9.031.663,03</b>	<b>7.561.336,97</b>	<b>184.372,54</b>	<b>663.137,08</b>	
<b>08 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS</b>							
<b>0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>							
<b>33.90.33.00-Indenizações e Restituições</b>							
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	1.720,34	18.279,66	0,00	1.521,09	
<b>TOTAL 2</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.720,34</b>	<b>18.279,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.521,09</b>	
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>16.613.000,00</b>	<b>87.050,09</b>	<b>9.033.383,37</b>	<b>7.579.616,63</b>	<b>184.372,54</b>	<b>664.658,17</b>	



**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL / 2020**

RP - Restos à Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>						
<b>015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito</b>						
<b>33.20.41.00-Contribuições</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	68.261,96
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	67.354,20
<b>33.90.36.00-Outros serviços de Terceiros- PF</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	8.625,60
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	177.662,54
<b>1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	590,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	162.747,48
<b>015.452.101.2747 - Ações de Sinalização do Trânsito</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	35.940,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	38.095,45
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>559.277,23</b>

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO  
Agente Fazendário  
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
UGGF/ DC



**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO / 2020**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1321.00.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	27.321,72	174.947,88	500.000,00	(325.052,12)
1910.01.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610)	(104,13)	(642,26)	1.500.000,00	(1.500.642,26)
1910.01.11.01.04.002 - Infrações de Trânsito/ P. Físicas e Jurídicas (644)	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.11.01.04.003 - FMT - Licenciamento Eletrônico (645)	286.351,52	2.277.409,72	9.000.000,00	(6.722.590,28)
1928.01.11.01.04.001 - Indenizações - Fundo Municipal de Trânsito (504)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>313.569,11</b>	<b>2.451.715,34</b>	<b>11.010.000,00</b>	<b>(8.558.284,66)</b>

**Saldos Bancários**

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO		TOTAL
Banco Santander - C/C nº 45.000305-5	106		73,00		73,00
Banco Itaú - C/C nº 27.414-4	1012 / 1013	10,00	662.667,62		662.677,62
Caixa Econ.Federal C/C nº 00039-3	529 / 531 / 1039	0,00	388.699,23	12.962.242,27	13.350.941,50
Caixa Econ.Federal C/C nº 00038-5	530 / 953	9.328,76	305.769,43		315.098,19
Caixa Econ.Federal C/C nº 46.962-9	855		499,04		499,04
Caixa Econ.Federal C/C nº 00056-3	765 / 766	993,91	395.015,87		396.009,78
<b>TOTAL</b>		<b>10.405,67</b>	<b>14.714.893,46</b>		<b>14.725.299,13</b>

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO  
Agente Fazendário  
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
UGGF/ DC





**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO / 2020**

DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>						
<b>1201.004.122.190.2005 - ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES</b>						
<b>33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	360.000,00	5.626,00	14.554,00	345.446,00	0,00	8.928,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	396.200,00	0,00	40.332,65	355.867,35	0,00	34.955,70
<b>1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>						
<b>33.20.41.00-Contribuições</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	9.618,35	76.116,59
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	45.550,00	0,00	15.711,00	29.839,00	11.151,00	11.151,00
<b>33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	110.000,00	0,00	106.560,00	3.440,00	0,00	17.253,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.265.800,00	0,00	5.963.228,85	302.571,15	47.119,45	158.706,08
<b>33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	983.250,00	0,00	434.140,00	549.110,00	662,50	63.876,19
<b>44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	139.000,00	0,00	8.224,00	130.776,00	0,00	0,00
<b>1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>33.90.31.00-Premiações Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outras</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	450.000,00	10.200,00	44.520,00	405.480,00	0,00	0,00
<b>44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	700.000,00	167.264,66	461.618,82	238.381,18	15.989,86	244.710,82
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.037.200,00	87.730,07	1.786.072,52	4.251.127,48	73.765,64	205.746,50
<b>33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	25.000,00	0,00	3.158,76	21.841,24	0,00	0,00
<b>44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	541.000,00	(6.258,16)	18.105,00	522.895,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1</b>	<b>16.593.000,00</b>	<b>264.562,57</b>	<b>9.296.225,60</b>	<b>7.296.774,40</b>	<b>158.306,80</b>	<b>821.443,88</b>
<b>08 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS</b>						
<b>0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>						
<b>33.90.33.00-Indenizações e Restituições</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	1.720,34	18.279,66	0,00	1.521,09
<b>TOTAL 2</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.720,34</b>	<b>18.279,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.521,09</b>
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>16.613.000,00</b>	<b>264.562,57</b>	<b>9.297.945,94</b>	<b>7.315.054,06</b>	<b>158.306,80</b>	<b>822.964,97</b>



**GOVERNO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

(Lei Municipal nº 5090/97)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO / 2020**

RP - Restos à Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>						
<b>015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito</b>						
<b>33.20.41.00-Contribuições</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	68.261,96
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	67.354,20
<b>33.90.36.00-Outros serviços de Terceiros- PF</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	8.625,60
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	177.662,54
<b>1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	590,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	162.747,48
<b>015.452.101.2747 - Ações de Sinalização do Trânsito</b>						
<b>33.90.30.00-Material de Consumo</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	35.940,00
<b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	38.095,45
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>559.277,23</b>

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO  
Agente Fazendário  
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
UGGF/ DC



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

**FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**  
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	32.143,55	210.359,70	500.000,00	(289.640,30)
1758.01.11.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.555.598,29	67.167.012,84	162.164.500,00	(94.997.487,16)
1928.02.91.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	324.237,80	500.000,00	(175.762,20)
<b>SOMA</b>	<b>9.587.741,84</b>	<b>67.701.610,34</b>	<b>163.164.500,00</b>	<b>(95.462.889,66)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
<b>13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO</b>								
<b>012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.000.000,00	118.041,77	664.573,01	6.335.426,99	118.041,77	664.573,01	118.041,77	664.573,01
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.500,00	-	307,50	1.192,50	-	307,50	-	307,50
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	222.400,00	68,22	93.603,16	128.796,84	68,22	93.603,16	-	62.134,15
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.500,00	1.358,50	6.784,70	1.715,30	1.358,50	6.784,70	1.358,50	6.784,70
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	34.800,00	2.447,20	22.282,40	12.517,60	2.447,20	22.282,40	2.447,20	22.282,40
<b>012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	65.321.200,00	5.884.906,10	32.315.164,49	33.006.035,51	5.874.600,69	32.304.859,08	5.874.600,69	32.304.859,08
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	477.100,00	37.512,47	193.510,88	283.589,12	37.512,47	193.510,88	37.512,47	193.510,88
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.834.700,00	(2.062,71)	4.711.657,81	9.123.042,19	(2.062,71)	4.711.657,81	-	3.148.759,42
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	792.300,00	84.018,00	419.712,70	372.587,30	84.018,00	419.712,70	84.018,00	419.712,70
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.294.100,00	110.657,60	1.161.076,80	1.133.023,20	110.657,60	1.161.076,80	110.657,60	1.161.076,80
<b>012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado</b>								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.900,26	-	393.900,26	-	-	393.900,26	-	393.900,26
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.256.099,74	257.286,57	989.329,00	3.266.770,74	505.700,02	989.329,00	505.700,02	989.329,00
<b>012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.950.000,00	5.284,25	34.221,19	4.915.778,81	5.284,25	34.221,19	5.284,25	34.221,19
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	1.136,50	19.863,50	-	1.136,50	-	1.136,50
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	4.294,08	16.705,92	-	4.294,08	-	2.862,73
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	11.000,00	128,80	1.196,00	9.804,00	128,80	1.196,00	128,80	1.196,00
<b>012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Fundamental</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000.000,00	154.077,92	472.947,81	4.527.052,19	154.077,92	472.947,81	154.077,92	472.947,81
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO  
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
<b>012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.886.012,53	874.807,35	4.880.114,36	8.005.898,17	874.807,35	4.880.114,36	874.807,35	4.880.114,36
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	29.600,00	4.148,02	20.267,65	9.332,35	4.148,02	20.267,65	4.148,02	20.267,65
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.811.700,00	112.656,59	809.196,00	2.002.504,00	156,84	696.696,25	-	464.749,91
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	205.500,00	15.570,50	77.867,60	127.632,40	15.570,50	77.867,60	15.570,50	77.867,60
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	502.600,00	17.645,60	172.279,20	330.320,80	17.645,60	172.279,20	17.645,60	172.279,20
<b>012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	36.696.900,00	2.759.348,65	15.391.864,93	21.305.035,07	2.752.081,33	15.384.597,61	2.752.081,33	15.384.597,61
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	423.600,00	18.038,37	97.435,11	326.164,89	18.038,37	97.435,11	18.038,37	97.435,11
3190.9200 - Despesas Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.618.900,00	(1.198,38)	2.212.622,11	5.406.277,89	(1.198,38)	2.212.622,11	-	1.485.924,29
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	402.500,00	37.515,50	187.778,90	214.721,10	37.515,50	187.778,90	37.515,50	187.778,90
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.257.000,00	48.594,40	535.900,00	721.100,00	48.594,40	535.900,00	48.594,40	535.900,00
<b>012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche</b>								
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.975.000,00	4.323,28	22.898,76	4.952.101,24	4.323,28	22.898,76	4.323,28	22.898,76
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	3.540,75	17.459,25	-	3.540,75	-	2.360,50
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	128,80	1.472,00	4.528,00	128,80	1.472,00	128,80	1.472,00
<b>SOMA</b>	<b>172.494.912,53</b>	<b>10.545.303,37</b>	<b>65.898.935,66</b>	<b>106.595.976,87</b>	<b>10.663.644,34</b>	<b>65.768.863,18</b>	<b>10.666.680,37</b>	<b>63.213.240,02</b>

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$	-	52.546.559,65
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	1.034,86	
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$	-	
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$	350.646,98	
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$	-	
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	1.407.494,74	
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R\$	12.101.317,56	
<b>Saldo Atual</b>	<b>R\$</b>	<b>13.860.494,14</b>	

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs  
Agente Fazendário/UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MAIO DE 2020**

**RECEITA**

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
<b>1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.</b>	<b>1.016,15</b>	<b>8.750,85</b>	<b>104.650,00</b>	<b>(95.899,15)</b>
1321.00.11.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	100,00	(100,00)
1321.00.11.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	36,54	142,01	3.000,00	(2.857,99)
1321.00.11.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programa	73,05	525,98	8.000,00	(7.474,02)
1321.00.11.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	0,42	3,03	-	3,03
1321.00.11.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	0,27	2,00	-	2,00
1321.00.11.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	12,47	95,03	36.000,00	(35.904,97)
1321.00.11.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	100,00	(100,00)
1321.00.11.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	0,52	3,75	1.000,00	(996,25)
1321.00.11.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	189,54	1.376,69	1.000,00	376,69
1321.00.11.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/APRIMORA REDE	0,02	0,13	200,00	(199,87)
1321.00.11.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	418,49	2.778,89	5.000,00	(2.221,11)
1321.00.11.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infancia SUAS	121,08	780,24	25.000,00	(24.219,76)
1321.00.11.01.05.032 - Rec.Op.Financ/MDS/EstrRede SocialAssistencial Prot.Social Especial	-	-	250,00	(250,00)
1321.00.11.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	163,61	2.241,55	25.000,00	(22.758,45)
1321.00.11.01.05.036 - Rec.Op.Financ/MDS/Estr.Redde Seerv.Prot.Soc.Espec./Aquis.Bens	-	525,30	-	525,30
1321.00.11.01.05.037 - Rec.Op.Financ/MDS/Emenda Parlam.n201937290005/Cidade Vicentina	0,14	276,25	-	276,25
<b>1718.10.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>440.925,63</b>	<b>950.655,60</b>	<b>2.067.800,00</b>	<b>(1.117.144,40)</b>
1718.10.31.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	18.146,88	90.267,72	240.000,00	(149.732,28)
1718.10.31.01.05.017 - MDS/Acessuas Trabalho	-	-	20.000,00	(20.000,00)
1718.10.31.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1718.10.31.01.05.020 - MDS/Aprimora Rede	-	-	800,00	(800,00)
1718.10.31.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	26.718,75	134.147,25	250.000,00	(115.852,75)
1718.10.31.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	396.060,00	626.240,63	1.555.000,00	(928.759,37)
1718.10.31.01.05.024 - MDS/Emenda Parlamentar n. 201937290005/Cidade Vicentina	-	100.000,00	-	100.000,00
<b>1718.12.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS</b>	<b>236.100,00</b>	<b>357.433,76</b>	<b>950.000,00</b>	<b>(592.566,24)</b>
1718.12.11.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	236.100,00	357.433,76	950.000,00	(592.566,24)
<b>1728.00.00.00.00-Transf. Convênios dos Estados Especificas do Estado-Distrito Federal e Municípios</b>	<b>34.810,00</b>	<b>174.050,00</b>	<b>421.600,00</b>	<b>(247.550,00)</b>
1728.07.11.01.05.007 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	-	900,00	(900,00)
1728.07.11.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	34.810,00	174.050,00	419.800,00	(245.750,00)
1728.07.11.01.05.010 - SEADS/Programa Estadual de Proteção.Social - Liberdade Assistida	-	-	900,00	(900,00)
<b>2418.10.00.00.00- Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.750,00</b>	<b>(1.750,00)</b>
2418.10.91.01.05.001 - MDS/Estr.Redde SocioAssist.Prot.Social Especial-Investimento	-	-	750,00	(750,00)
2418.10.91.01.05.002 - MDS/Estr.Redde Serv.Proteção Especial/Aquisição Bens	-	-	1.000,00	(1.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>712.851,78</b>	<b>1.490.890,21</b>	<b>3.545.800,00</b>	<b>(2.054.909,79)</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C.Marques Causa  
Agente Fazendário/UGG



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MAIO DE 2020**

**RECEITA**

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social (141/540)	-	556,49	556,49
Banco do Brasil conta nº 61.258-8 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Esp. Liberdade Assistida (745/746)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.259-6 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica (747/748)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	94.181,45	94.181,45
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	1.038,00	1.038,00
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	36,95	36,95
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	839,86	839,86
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - AE PETI (931/932)	-	381.384,00	381.384,00
Banco do Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	152.362,57	152.362,57
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - GSUAS FNAS (919/920)	-	25.100,47	25.100,47
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS (921/922)	-	983.213,05	983.213,05
Banco do Brasil conta nº 70.357-5 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	263.705,04	263.705,04
Banco do Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS (1014/1015)	-	561.147,12	561.147,12
Banco do Brasil conta nº 71.031-8 - Rede de Serv.Prot.Social (1067/1068)	82.938,11	-	82.938,11
Banco do Brasil conta nº 73.024-6 - MDS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (1094/1095)	-	276,25	276,25
<b>TOTAL</b>	<b>82.938,11</b>	<b>2.463.841,25</b>	<b>2.546.779,36</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus  
Agente Fazendário/UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020						
DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	Valores Pagos		
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				mai	Total	
<b>1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-	2.110,98	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	-	
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-	24.233,09	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	-	
<b>1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-	-	
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade				-	-	
<b>1501.008.241.199.1070 - Centro Público de Atendimentos à Pessoa Idosa - CEPAI</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-	540,00	
<b>44903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-	770,00	
<b>1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares</b>						
<b>31901300 - Obrigações Patronais</b>						
0 - Própria				-	38.818,29	
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-	78,80	
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria				-	18.190,00	
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-	61.876,31	
<b>1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	309,31	
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-	9.026,99	
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria				-	998,00	
<b>1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	2.800,15	
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria				-	9.823,00	
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-	27.723,52	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	14.403,84	
<b>1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria				-	8.996,24	
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-	-	
5157 - MDSCF/CNAS/Programa Aprimora Rede - SUAS				-	-	
<b>33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
0 - Própria				-	1.261,52	
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria				-	10.450,66	
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria				-	43.658,54	
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-	17.085,00	
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
0 - Própria				-	3.621,42	
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-	17.085,00	
5167 - MDS/FNAS/Estrut.da Rede Serv.de Prot.Social Especial				-	271.878,58	
<b>1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5109 - FNAS/MDS/BPC Escola				-	-	
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz				-	1.440,00	



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020**

**DESPESA RP**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	Valores Pagos	
				mai	Total
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.466,61
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
0 - Própria				-	4.300,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
0 - Própria				-	67.858,26
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais				-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	40.611,51
5161 - MDS/SUAS/Programas Primeira Infância/Criança Feliz				-	44.431,80
<b>1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.</b>					
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
0 - Própria				-	-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade				-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	3.576,80
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	773,96
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
0 - Própria				-	51.755,12
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade				-	-
<b>1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais</b>					
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>					
0 - Própria				-	157,50
<b>1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva</b>					
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
6442 - MDS/Acessuas Trabalho				-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
6442 - MDS/Acessuas Trabalho				-	-
<b>1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais</b>					
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>					
0 - Própria				-	30.984,07
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
0 - Própria				-	34.784,07
<b>1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento</b>					
<b>33903000 - Material de Consumo</b>					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	1.648,79
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
0 - Própria				-	55.944,99
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial				-	-
5160 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Alta Complex.				-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	5.590,00
<b>TOTAL</b>					<b>934.062,72</b>

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs  
Agente Fazendário/UGGF





**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente</b>						
<b>maio</b>						
<b>33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.628,00	-	3.223,46	1.404,54	-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	5.372,00	-	5.372,00	-	-	972,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	37.000,00	-	1.944,00	35.056,00	-	1.944,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	-	5.514,00	14.486,00	-	1.944,00
<b>1501.008.241.199.1070 - Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa - CEPAI</b>						
<b>44903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>44903900 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>1501.008.241.199.2095 - Proteção Básica - CRJU - Centro de Referência da Pessoa Idosa</b>						
<b>31901300 - Obrigações Patronais</b>						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	24.100,00	-	7.218,98	16.881,02	-	2.029,43
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	5.800,00	-	5.800,00	-	600,00	3.100,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	150.100,00	-	99.220,67	50.879,33	10.090,00	42.166,90
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	5.000,00	-	4.655,20	344,80	404,80	1.416,80
<b>33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>						
0 - Própria	1.400,00	-	900,00	500,00	180,00	740,00
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
0 - Própria	4.299,77	-	3.823,50	476,27	-	3.823,50
<b>1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares</b>						
<b>31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
0 - Própria	1.434.000,00	98.548,65	617.206,44	816.793,56	98.548,65	617.206,44
<b>31901300 - Obrigações Patronais</b>						
0 - Própria	287.100,00	19.709,73	124.755,30	162.344,70	19.709,73	105.045,57
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	6.000,00	-	1.457,00	4.543,00	31,20	31,20
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	147.600,00	-	97.580,00	50.020,00	12.070,00	42.160,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	388.100,00	(23.055,28)	230.977,32	157.122,68	25.794,04	74.095,36
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	9.800,00	-	8.621,25	1.178,75	727,17	2.908,68
<b>1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	5.000,00	-	259,08	4.740,92	-	-
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	51.100,00	-	23.420,67	27.679,33	8.170,00	15.523,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	900,00	-	400,00	500,00	-	-
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	600,00	-	444,95	155,05	39,99	119,97
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria	89.700,00	19.855,00	64.694,00	25.006,00	8.360,00	31.326,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	85.700,00	-	-	85.700,00	-	-
<b>1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS</b>						
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	96.900,99	-	77.139,02	19.761,97	10.487,03	59.898,55
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	16.955,00	9.660,00	12.660,00	4.295,00	3.000,00	3.000,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	-	-	-	-	-
5157 - MDSCF/CNAS/Prog.APRIMORA REDE - SUAS	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
0 - Própria	3.000,00	-	2.849,99	150,01	51,44	189,88
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	125.407,85	73.154,55	125.407,85	-	10.450,66	41.802,64
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	422.612,15	-	101.735,72	320.876,43	19.111,76	53.418,38
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	225.000,00	119.595,00	187.935,00	37.065,00	17.085,00	51.255,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	6.677,87	-	6.677,87	-	480,79	2.201,55
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
0 - Própria	25.700,23	-	16.337,89	9.362,34	759,70	1.077,31
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	21.067,00	-	928,98	20.138,02	-	928,98
5167 - MDS/FNAS/Estrut.da Rede Serv. De Proteção Social Espec.	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais</b>						
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria	685.560,00	10.504,50	435.534,88	250.025,12	46.267,00	89.056,00
<b>33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>						
0 - Própria	250.000,00	11.300,00	161.950,00	88.050,00	24.750,00	116.700,00
<b>1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	311.600,00	-	217.639,20	93.960,80	-	68.857,60
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	396.000,00	-	195.506,40	200.493,60	34.428,80	103.286,40
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	10.000,00	-	2.676,00	7.324,00	98,80	278,80
5151 - SEDS/Programa Estadual de Proteção Básica	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	71.280,00	135,00	29.726,49	41.553,51	4.760,00	6.234,77
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	35.000,00	-	31.280,00	3.720,00	-	-
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	142.501,14	-	30.100,00	112.401,14	4.300,00	17.200,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	405.000,00	-	201.139,95	203.860,05	59.510,50	117.102,88
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	462.620,00	(34.582,92)	145.821,68	316.798,32	-	-
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	244.600,00	-	200.000,00	44.600,00	13.880,18	33.016,66
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	18.600,00	-	16.252,38	2.347,62	1.424,40	5.277,60
<b>33904900 - Auxílio-Transporte</b>						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	26.040,00	-	15.640,00	10.400,00	-	-
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	118.880,00	-	-	118.880,00	-	-
<b>1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	1.049.400,00	-	1.049.337,56	62,44	84.789,53	423.985,59
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	34.717,90	-	11.267,58	23.450,32	3.200,00	3.969,28
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	45.000,00	-	25.760,00	19.240,00	-	-
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
0 - Própria	125.500,00	-	78.584,00	46.916,00	9.823,00	39.292,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
0 - Própria	172.000,00	-	87.840,91	84.159,09	28.324,67	53.713,92
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	157.159,00	-	154.159,00	3.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	127.282,10	(11.527,64)	76.011,46	51.270,64	2.980,90	14.640,90
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	5.600,00	-	5.137,53	462,47	439,80	1.689,20



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
<b>15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>						
0 - Própria	200.000,00	-	200.000,00	-	-	75.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	25.000,00	50.000,00
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	50.000,00	-	29.697,25	20.302,75	16.987,50	19.337,50
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	39.000,00	2.559,00	17.712,16	21.287,84	236,88	2.072,77
<b>33903200 - Material de Distribuição Gratuita</b>						
0 - Própria	20.000,00	-	15.030,25	4.969,75	5.583,25	5.583,25
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	141.000,00	-	64.989,20	76.010,80	18.831,13	21.799,34
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>						
0 - Própria	339.700,00	118.889,28	248.351,67	91.348,33	33.399,11	82.612,54
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	3.100,00	-	2.708,73	391,27	237,40	879,60
<b>1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva</b>						
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
0 - Própria	12.000,00	-	822,20	11.177,80	-	-
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>						
0 - Própria	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
6442 - MDS/Acessuas Trabalho	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5114 - MDS/Progr.Bolsa Familia/Cadastro Único Prog. Sociais	-	-	-	-	-	-
<b>1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar</b>						
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	2.933,00	-	2.933,00	-	-	-
<b>1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento</b>						
<b>33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>						
0 - Própria	8.685.200,00	111.600,00	8.380.018,68	305.181,32	1.002.590,75	3.562.527,41
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	422.800,00	-	419.700,00	3.100,00	80.000,00	80.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.015.400,00	-	1.015.354,88	45,12	65.000,00	801.754,88
5168 - MDS/FNAS/P.3525904201900 01 /Cidade Vicentina	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
<b>33903000 - Material de Consumo</b>						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	6.551,44	8.448,56	5,20	673,44
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>						
0 - Própria	617.300,00	235.000,00	578.400,67	38.899,33	55.039,92	169.697,73
<b>33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>						
0 - Própria	3.600,00	-	2.708,73	891,27	237,40	879,60
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
5163 - MDS/SUAS/Prot.Especial/EMEN.37300 004/ Investimento	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>20.495.994,00</b>	<b>761.344,87</b>	<b>16.195.504,02</b>	<b>4.300.489,98</b>	<b>1.868.278,08</b>	<b>7.227.444,80</b>
Carolina Rocha de Carvalho Assistente de Administração			Ednéia C. Marques Caus Agente Fazendário/UGGF			



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT  
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	380,45	2.469,02	-	2.469,02
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	-	31.465,16	5.000,00	26.465,16
1910.01.13.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	1.101,12	35.375,76	3.000,00	32.375,76
1910.01.14.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	386,87	9.330,99	2.000,00	7.330,99
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2990.00.11.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	482,79	1.000,00	(517,21)
<b>SOMA</b>	<b>1.868,44</b>	<b>79.123,72</b>	<b>11.000,00</b>	<b>68.123,72</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>11.01 - Unidade Gestão de Plan. Urbano e Meio Ambiente</b>						
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
015.451.186.2162 - Desenvolvimento Ambiental						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
015.451.186.2163 - Política de Uso de Áreas Públicas						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>11.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

BB conta corrente nº 70.855-0  
BB conta aplicação nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -  
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 768.477,31  
**768.477,31**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causis  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP  
LC nº 988/2014  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1240.00.11.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.141.328,39	11.263.941,28	25.000.000,00	(13.736.058,72)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.032 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	20.039,44	117.155,32	100.600,00	16.555,32
<b>SOMA</b>	<b>2.161.367,83</b>	<b>11.381.096,60</b>	<b>25.100.600,00</b>	<b>(13.719.503,40)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	2.744.000,00	-	2.432.500,57	311.499,43	66.322,44	695.000,16
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	22.356.600,00	-	21.934.546,11	422.053,89	1.500.029,11	5.958.022,49
<b>SOMA</b>	<b>25.100.600,00</b>	<b>-</b>	<b>24.367.046,68</b>	<b>733.553,32</b>	<b>1.566.351,55</b>	<b>6.653.022,65</b>

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	58.005,80
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.541.638,35
<b>SOMA</b>						<b>1.599.644,15</b>

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	813.884,34
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	10.427.876,79
		<b>11.241.761,23</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causa  
Agente Fazendário/UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Lei Municipal nº 8.566/2015  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
<b>1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial</b>				
1321.00.11.01.01.037 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	35,06	288,51	10.000,00	(9.711,49)
<b>1748.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas - Específicas</b>				
1748.10.11.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	60,00	1.620,67	16.000,00	(14.379,33)
<b>1778.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas - Específicas</b>				
1778.01.91.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	30,00	1.650,67	16.000,00	(14.349,33)
<b>SOMA</b>	<b>125,06</b>	<b>3.559,85</b>	<b>42.000,00</b>	<b>(38.440,15)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>22.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA</b>						
2201.013.392.194.2011 - Realização de Atividades Culturais-Jovem e Adulto						
3390.3000 - Material de Consumo						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>40.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS</b>						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	30.000,00	-	1.374,27	28.625,73	-	1.374,27
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	6.000,00	-	626,92	5.373,08	-	626,92
<b>SOMA</b>	<b>36.000,00</b>	<b>-</b>	<b>2.001,19</b>	<b>33.998,81</b>	<b>-</b>	<b>2.001,19</b>

CEF conta corrente nº 006.000093-8	bco.935	Saldo Atual R\$	-
CEF conta aplicação nº 006.000093-8	bco.936	Saldo Atual R\$	396.176,96
		Saldo Atual R\$	<b>396.176,96</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus  
Agente Fazendário/UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR  
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1310.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	18.254,18	98.000,00	(79.745,82)
1321.00.11.01.01.034 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	24,19	253,52	5.000,00	(4.746,48)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1748.10.11.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1990.99.11.00.00.000 - Outras Receitas - Primárias - Principal				
1990.99.11.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultarita Turismo	1,00	9,00	3.000,00	(2.991,00)
<b>SOMA</b>	<b>25,19</b>	<b>18.516,70</b>	<b>107.000,00</b>	<b>(88.483,30)</b>

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo</b>						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	114.973,00	-	106.933,00	8.040,00	-	74.860,00
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	82.960,00	-	81.310,00	1.650,00	-	81.310,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>213.933,00</b>	<b>-</b>	<b>188.243,00</b>	<b>25.690,00</b>	<b>-</b>	<b>156.170,00</b>

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	7.200,00
<b>SOMA</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.200,00</b>

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910	Saldo Atual R\$	-
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911	Saldo Atual R\$	273.250,99
	Saldo Atual R\$	<b>273.250,99</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus  
Agente Fazendário/UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**



Prefeitura  
de Jundiaí

UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.00.11.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	321,83	1.580,20	-	1.580,20
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1690.99.11.00.00.000 - Outros Serviços - Principal				
1690.99.11.01.01.002 - Serviço de Verificação de Óbito	48.000,00	317.155,47	100.000,00	217.155,47
<b>SOMA</b>	<b>48.321,83</b>	<b>318.735,67</b>	<b>100.000,00</b>	<b>218.735,67</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde</b>						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

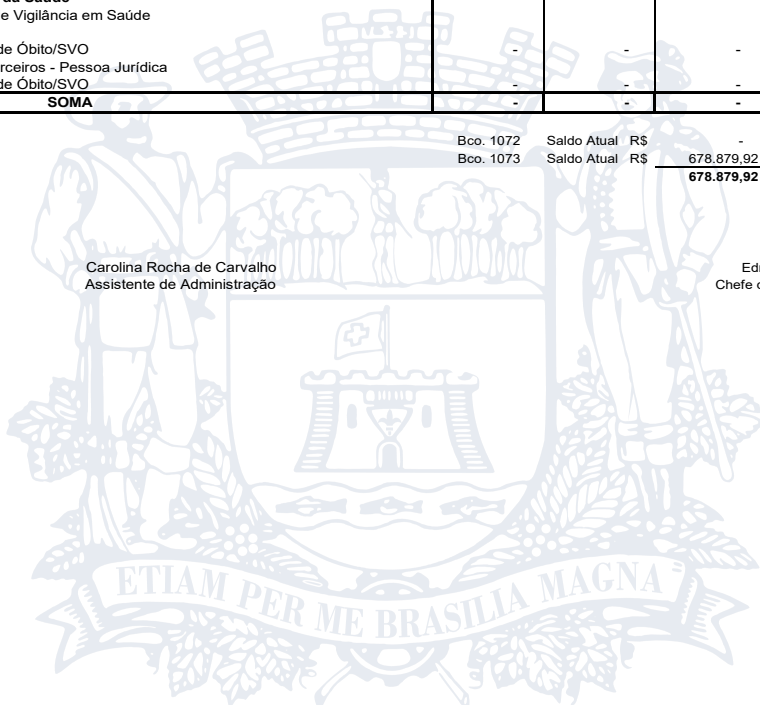
BB conta corrente nº 72.738-5  
BB conta corrente nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -  
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 678.879,92  
**678.879,92**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus  
Chefe da Divisão de Contabilidade





**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 751, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Resolve autorizar a cessão do servidor RAFAEL MORI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Superintendência da Polícia Técnico Científica de Jundiá, nos termos do nos termos do Convênio nº 02/17, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e a Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá/SP, com ônus para o órgão cedente, no período de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme consta no Ofício UGSM/GM nº 484/2020.

**PORTARIA Nº 752, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora VALERIA CRISTINA DE MOLA, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

**PORTARIA Nº 753, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

RESOLVE conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, conforme art. 84, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Nome	Cargo	Início	Término
ERICA TORRES	Professor de Educação Básica II	25/04/2020	21/10/2020
FAJARDO MACEDO	Assistente de Administração	30/04/2020	26/10/2020
GEIZE ALEXANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO	Agente de Desenvolvimento Infantil	22/04/2020	18/10/2020
LILIAN CARLA WENCESLAU	Médico	12/05/2020	07/11/2020
LIVIA MARIA LEVADA FERREIRA	Professor de Educação Básica I	24/05/2020	19/11/2020
MARIANNA IANACONI DI DARIO	Professor de Educação Básica I	29/04/2020	25/10/2020
MARIANA MALVEZZI ZICATI	Professor de Educação Básica I	12/05/2020	07/11/2020
TASSIA GASPAR MENDES	Agente de Desenvolvimento Infantil	16/05/2020	11/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**Republicado por conter incorreções****PORTARIA Nº 660, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora JULIANA CRISTINA PEREIRA MALAVASI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 12 de julho de 2020, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 37.064-1/2019.

**DAE****Extrato de Contrato  
Dispensa Obra nº 006/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contrato nº 041/2020, assinado em 05/05/2020, Processo DAE nº 1263/2020.  
Objeto: Execução de muro de fechamento, pintura e serviços complementares na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua

**DAE**

Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, Anhangabaú no Município de Jundiá-SP.

Valor: R\$ 75.260,83

Prazo: 60 DIAS.

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerencia de obras Civas (GOC)

16/06/2020

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial 029/2020  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 029/2020, para a AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES EM FO.FO. PARA USO EM OBRAS DE REDE DE ÁGUA NO NÚCLEO HABITACIONAL BALSAN – JUNDIÁ S.P, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 16/06/2020: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA EPP, pelo valor de R\$ 10.750,00, referente ao lote 1, NELIA MARIA CYRINO LEAL, pelo valor de R\$ 2.230,00, referente ao lote 2, AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA, pelo valor de R\$ 9.800,00, referente ao lote 3, ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 189.000,00, referente ao lote 4, HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, pelo valor de R\$ 3.267,40, referente ao lote 5.

17/06/2020

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 178, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 32/2020

Data Deferimento: 04/06/2020

Razão Social: FÊNIX PENSIONATO E HOTEL DE CAMPO LTDA.

CNPJ: 09.050.746/0001-84

Endereço: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, 1.480 – Engordadouro – Jundiá-SP.

CEP: 13.214-660

Processo: 19.751-0/2012-1

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Responsável Legal: Nilcilene Maria de Carvalho

Responsável Técnico pelo Projeto: Reinaldo José Bocaneri

CREA/SP nº: 0601349395

Jundiá, 17 de junho de 2020.

Adriana Swain Müller

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 180, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 035/2020

Data Deferimento: 15/06/2020

Razão Social: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO

CNPJ: 36.456.072/0001-95

Endereço: Rua Guido Tomanik Adolfo, 1.941 – Parque da Represa – Jundiá-SP.

CEP: 13.214-556

Processo: 5.691-7/2020



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL  
Responsável Legal: Tatiane Demarchi Brandão  
Responsável Técnico pelo Projeto: Abdiel Custódio dos Santos  
CREA/SP nº: 5070204020

Jundiaí, 17 de junho de 2020.

Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso V e VI, e 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos, pelo motivo, a saber:

Manter produto de interesse à saúde em condições inadequadas de manutenção de temperatura, conforme Auto de Infração nº 050/2020, lavrado em 14 de maio de 2020. O produto Crioprecipitado foi inutilizado conforme o Termo de Inutilização de Produto nº 4690/20.

COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE  
CNPJ: 61.047.007/0002-34  
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1.848 – Centro – Jundiaí-SP.  
CEP: 13.201-305  
PROCESSO Nº 8.427-3/2020-1

Jundiaí, 18 de junho de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 182, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de abril de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes e sem a responsabilidade de técnico legalmente habilitado com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 1445.

DEDETOTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
CNPJ: 00.184.594/0001-38  
Endereço: Rua Rhodésia, 305 – Jardim Bonfiglioli – Jundiaí-SP.  
CEP: 13.207-310  
PROCESSO Nº 7.037-1/2020-1

Jundiaí, 18 de junho de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 183, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista “C2” (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA HIPER POPULAR JUNDIAÍ LTDA.  
CNPJ: 22.870.015/0003-05  
Av. Armando Giassetti, 603 – Bairro Engordadouro  
CEP: 13.214-525  
PROCESSO Nº 8.106-3/2020-1

Jundiaí, 18 de junho de 2020.

Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 184, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Parágrafo único do art. 124 da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), lavrou-se para o estabelecimento abaixo mencionado o Auto de Infração nº 53/20 e Termo de Interdição Cautelar nº 13/20 para admissão de novos residentes a partir da data de 17/06/2020, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos sem licença de funcionamento e sem projeto arquitetônico (LTA – Laudo Técnico de Avaliação), aprovado pela Vigilância Sanitária, além de não realizar notificação de casos suspeitos de COVID-19 aos órgãos sanitários competentes, infringindo os respectivos dispositivos legais: Art. 64 e 84 da Lei Estadual nº 10.083/1998, c/c art. 25 da Portaria CVS 01/2019, itens 4.5.1 e 6.1 da RDC nº 283/2005 e art. 14 da Resolução SS-123 de 27/09/2001.

As infrações sanitárias estão previstas no art. 112, capituladas no art. 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998, em que está prevista a aplicação das seguintes penalidades, cumulativa ou alternativamente: advertência, prestação de serviços à comunidade, interdição, cancelamento de licença e/ou multa.

O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação deste Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de efetivação desta publicação na sede da Vigilância Sanitária, situada à Rua Francisco Pereira Coutinho, nº 54 – Vila Municipal – Jundiaí-SP. A efetivação desta publicação ocorrerá após 05 (cinco) dias da mesma.

M. BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO IDOSOS - ME  
CNPJ: 10.457.963/0001-72

Endereço: Avenida Alexandre Fleming, 420 – Jardim Pacaembu – Jundiaí-SP.  
CEP: 13.218-330  
PROCESSO nº: 9.491-8/2020-1

Jundiaí, 18 de junho de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## ESEF

### ATO NORMATIVO Nº 003/2020 De 15 de junho de 2020

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art.4º, § 1º - I, Lei Municipal nº 9.363 de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas de Serviços de Consultoria da Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior - Graduação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de advocacia contenciosa;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes, administrativas e discentes.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de

**ESEF**

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8522 – Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF  
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 15.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8522 – Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF  
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.48.00 – Outros A. Financ. a Pes. Física ....R\$ 15.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Ricardo Alves Manacero  
Analista de Gestão

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EXTRATO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONVÊNIO Nº 86/2017**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**CNPJ:** 50.985.266-0001 - 09

**DIRETOR RESPONSÁVEL:** PROF. DR. EVALDO MARCHI

**ENTIDADE CONVENIADA:** FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

**CNPJ:** 04.831.032/0001-90

**SECRETÁRIO EXECUTIVO RESPONSÁVEL:** PROF. DR. ARY DOMINGOS DO AMARAL

**DIRETOR ADMINISTRATIVO FJR:** WILSON ROBERTO ENGHOLM

**REFERÊNCIA:** CONVÊNIO Nº 86/2017 celebrado entre a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ E FUNDAÇÃO JAYME RODRIGUES, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 30/06/2020, com fundamento legal na Resolução SS - 116, de 27-12-2019, publicado no DOE - 28/12/19 - seção 1 - p.91.

**ASSINATURA:** 19/12/2016

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO Nº 070/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Jose Antonio Segli	16.302-0/2019-1
Thomaz Gonçalves Sacchi	14.952-6/2018-1

19 de junho 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA DO EM	LOCAL
ASTRA	BRANCA	FLS 7774	18/06/2020	R. CLÁUDIO M DA COISTA,39
ASTRA	BRANCA	BSI 8860	18/06/2020	R. CLÁUDIO M DA COISTA,39
PREMIO	VERMELHA	BHL 5068	18/06/2020	R. JOSE MARIA WHITAKER,09
SAVEIRO	VERMELHA	BZP 8852	18/06/2020	R. PEDRO AMÉRICO, 64
KOMBI	BRANCA	BUX 2165	18/06/2020	AV. JOSÉ ALVES DA CULNHA LIMA,204
UNO	PRATA	CEP 1446	18/06/2020	AV FRANCISCO ROVERI,30
MB 1213	AZUL	CPI 8447	18/06/2020	AV FRANCISCO ROVERI,30
PALIO	PRATA	CEY 3685	18/06/2020	R. PROFº ORLANDO HÚNGARO, 58
ESCORT	CINZA	CJC 4750	18/06/2020	R. AFONSO HENRIQUE,36
D 40	BRANCA	CSD 4327	18/06/2020	AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 100
VECTRA	VERDE	CWK 1757	18/06/2020	AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 100
FUSCA	BRANCA	CJO 4623	18/06/2020	R. PROF GIACOMO ÍTRIA,36

**TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO nº 05/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE. CONTRATADA: ADRIANA CAROLINE FERREIRA – CNPJ/ME nº 37.168.070/0001-63. ASSINATURA: 08/06/2020. OBJETO: Prestação de serviços especializados na elaboração de estratégias para alavancar as redes sociais da TVTEC Jundiá. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO  
Superintendente

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 533 de 08 de junho de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ – “GUARDINHA”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ – “GUARDINHA”**

Executa os seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, inserido na Proteção Social Básica. **PROGRAMA CONVIVÊNCIA CIDADÃ**, inserido na Proteção Social Básica com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, Jundiá/SP, CEP 13.201-002.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 475/2019.

Jundiá, 08 de junho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 534 de 08 de junho de 2020.**

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Programa de Formação para o Mundo do Trabalho inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Programa de Socioaprendizagem inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com endereço na Rua do Retiro, nº 3.000, Jardim das Hortênsias, Jundiá/SP, CEP 13201-030.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 457/2019.

Jundiá, 08 de junho de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 535 de 08 de junho de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de

16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 480/2019.

Jundiá, 08 de junho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 536 de 08 de junho de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante de assistência social.

**Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL**

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial de: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Idosas e suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE MÉDIA COMPLEXIDADE, com endereço na Avenida Antonio Frederico Ozanan nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 461/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 537 de 08 de junho de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA SANTA MARTA - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA SANTA MARTA - CASAMAR  
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005;
- Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 482/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 537 de 08 de junho de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014 estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.
- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido UNIDADE II – Rua Carlos Sales Block, 820 - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 483/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020,

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 539 de 08 de junho de 2020

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO ALMATER

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555 - Jardim São Camilo - CEP 13216-472.

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 472/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/19 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo Administrativo nº 26.805-0/2019

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, por meio de sua gestora, FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção do chamamento público nº 003/2019, analisados os recursos pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do chamamento público 003/2019, na conformidade do edital publicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor
Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello - PAIM	90	Habilitada	R\$180.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais □ APAE Jundiaí	85,33	Habilitada com ressalva (aplicação dos recursos condicionada à avaliação da gestora da parceria)	R\$172.132,81
Associação Educadora Beneficente □ CESPROM	79,5	Habilitada	R\$121.743,52
Associação Aquática Jundiaí	79	Habilitada	R\$176.253,40
Associação ALMATER	74	Habilitada	R\$180.000,00
Associação Acolhimento Bom Pastor	71,50	Habilitada	R\$180.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	71,25	Habilitada	R\$180.000,00
Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Núcleo de Apoio a Aprendizagem □ NAA	65	Habilitada	R\$180.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem □ ATEAL	58,33	Habilitada	R\$120.419,95

Centro Comunitário da Vila Hortolândia - CCVH	48,75	Habilitada	R\$179.962,55
Grupo em Defesa da Criança com Câncer □ GREN-DACC	36,67	Habilitada	R\$176.474,80

Serve este também para **CONVOCAR**, tendo em vista o valor total do certame (R\$ 1.334.630,78 - um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), as Organizações da Sociedade Civil **Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello - PAIM; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais □ APAE Jundiaí; Associação Educadora Beneficente □ CESPROM; Associação Aquática Jundiaí; Associação ALMATER; Associação Acolhimento Bom Pastor e Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta convocação, apresentarem os seus planos de trabalho e todos os documentos e certidões solicitados no edital, conforme item 6.8.1 do Edital.

O protocolo da documentação deverá ser feito na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - A/C: Departamento de Planejamento Gestão e Finanças, sito à Rua Senador Fonseca, 605, Centro - Jundiaí, das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 71, de 27 de Maio de 2020**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1.140/2019;

CONSIDERANDO que, em 10 de Agosto de 2011, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com ROBERTA SAMARA SOUSA DE GOIS e REGINALDO DA SILVA, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado na Rua do Bom Sucesso, nº580, no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí;

CONSIDERANDO que sobreveio o encerramento da união estável/casamento dos permissionários;

CONSIDERANDO que REGINALDO DA SILVA deixou o imóvel; de modo que apenas ROBERTA SAMARA SOUSA DE GOIS reside no local, consoante constatação técnica do Departamento de Ação Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO parcialmente, apenas em face de REGINALDO DA SILVA, o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado Rua do Bom Sucesso, nº580, no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
De 18 de junho de 2020**

Pregão Eletrônico nº 10/20 – Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas “ Sob o Sistema de Registro de Preços” para o Programa de Suplementação Alimentar.

Processo nº 0418-0/20

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa J.A. DEMENCIANO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

Marcos Valentim Reynaldo  
Pregoeiro



**FUMAS**

**EDITAL Nº 33, de 09 de JUNHO de 2020.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 604-5/2020.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a **REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS** das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para sepultura perpétua da família;
- b) Transferência para osuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- d) Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbário
03/05/17	48215	Luiz Jose da Silva	C 116
03/05/17	48217	Carlos Alberto Salício	C 138
04/05/17	48221	Geovane Rodrigues de Carvalho	C 73
06/05/17	48226	Teresa Ferreira de Sousa	C 96
06/05/17	48227	Cosme Pereira Andrade	B 26
08/05/17	48228	Silvia Regina Alvarenga	B 251
09/05/17	48235	Ruth Vaz Pinto	C 241
13/05/17	48246	Reinaldo Andre P. Costa	C 104
14/05/17	48247	Anderson da Silva	C 98
14/05/17	49248	Bento Pereira Bastos	C 131
15/05/17	48250	Jose Calazans Gomes da Silva	A 390
15/05/17	48251	Eduardo Tadeu Candeloro dos Santos	A 391
16/05/17	48252	Francisca França das Neves	B 152
17/05/17	48254	Miguel Antunes de Oliveira	A 366
20/05/17	48263	Desconhecido	D 209
21/05/17	48264	Maria Jose da Conceição	A 395
22/05/17	48265	Alirio Costa dos Anjos	A 400
24/05/17	48271	Jose Domingos Rodrigues	C 79
25/05/17	48275	Odete Girola da Silva	A 409
25/05/17	48277	Alvina Francisca de Souza	A 410
26/05/17	48279	Antonio Rocha	C 77
30/05/17	48281	Virginia Fernandes A. Gomes	E 24
29/05/17	48283	Esmael Felisberto dos Santos	A 49
Crianças:			
Data	Placa	Nome	Columbário
01/05/18	49253	NM de Erica Regina de Freitas	E 302

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**INEDITORIAL**

S.O.S.  
**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o Art. 10, Art. 11, Art.12, Art. 13, Art. 14, Art. 15, Art. 16, Art. 17 e Art. 18 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores e senhoras associados a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **23 de junho de 2020**, em sua sede social à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú, sendo a primeira chamada, às 18h00m com 1/3 do número de associados e em segunda chamada, às 18h30m com qualquer número de associados, respeitando todas as determinações de distanciamento social, local devidamente higienizado, com uso de equipamentos de segurança e uso de álcool Gel 70º, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Abertura de CNPJ para o Bazar de Garagem São Francisco de Assis, sito à Av. Dr. Ramiro de Araújo Filho, 476 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP

ENIO ALBERTO FREGOLENTE  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.144**

(Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Rafael Antonucci)  
Veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É vedado o manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros, observados o Decreto-Lei federal no 4.238, de 08 de abril de 1942, o Decreto estadual no 6.911, de 11 de janeiro de 1935, e a Resolução SSP no 154, de 19 de setembro de 2011, da Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo, ou outras normas que os substituam.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição estabelecida no caput deste artigo:

- I – fogos luminosos;
- II – fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora por peça;
- III – foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;
- IV – "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outros equiparáveis;

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica apreensão do material e:

- I – multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência; e
- II – no caso de pessoa jurídica responsável pelo espetáculo pirotécnico, interdição das atividades.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.181**

(Colegiado de Vereadores)  
Prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. O descarte de máscaras de proteção facial, utilizadas para prevenção a contágio viral, deverá ser feito com observância das seguintes diretrizes:

- I – não descartar em lixeiras comuns situadas em vias e logradouros públicos ou em estabelecimentos comerciais e outros locais de acesso público;
- II – não descartar como lixo reciclável;
- III – acondicionar em sacos duplos de lixo comum, fechados com lacre ou nó reforçado e identificados com etiqueta ou papel, de

## PODER LEGISLATIVO

tamanho que facilite a visualização, com a inscrição: “PERIGO DE CONTAMINAÇÃO”.

§ 1o. Os estabelecimentos comerciais devem disponibilizar, em locais de fácil acesso e com cartazes ou placas indicativos, recipientes ou lixeiras exclusivos para que funcionários e clientes descartem suas máscaras.

§ 2o. No caso de pessoas infectadas ou com elevado risco de infecção viral, as diretrizes desta lei aplicam-se também ao descarte de outros materiais e utensílios utilizados.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.186**

(Sílas Ramos da Silva)

Institui a Campanha Permanente “PEÇA AJUDA”, de promoção de atendimento e tratamento psicológico gratuitos à população.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída a Campanha Permanente “PEÇA AJUDA”, de promoção de atendimento e tratamento psicológico gratuitos à população, a ser realizada pela sociedade civil organizada e profissionais da área de Psicologia ou correlatas, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento e tratamento psicológico individual por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão;

II – realização de reuniões de grupo;

III – realização de palestras.

§ 1o. A divulgação da Campanha dar-se-á por meio de cartazes, folhetos, publicações em sítios eletrônicos e mídias sociais, dentre outros meios de comunicação, contendo informações e dados para contato.

§ 2o. Mediante autorização da Administração Municipal, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução de ações da Campanha.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.159**

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.299/99, para retificar a extensão da denominação da Rua Olímpio José da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 5.299, de 20 de setembro de 1999, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1º. É denominada “Rua Olímpio José da Silva” a rua projetada que se inicia na Rua Benedito da Silva, no Jardim do Lírio, e segue até a Rua Antônio dos Santos, no loteamento Portal dos Imigrantes, conforme indicado no croqui que faz parte integrante desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.176**

(Cícero Camargo da Silva)

Denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, situadas no Bairro Ponte São João, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

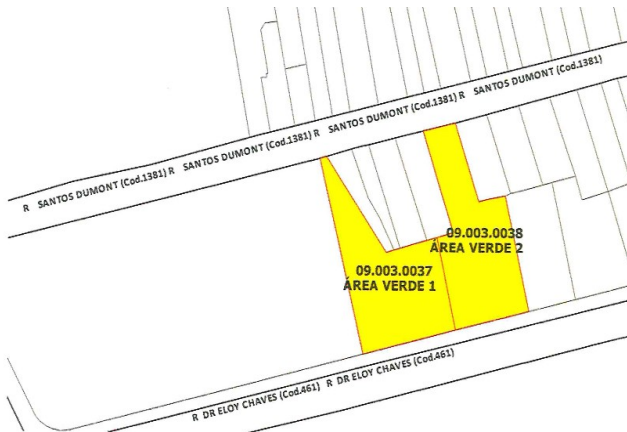
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte (16/06/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente





## PODER LEGISLATIVO



### RESENHA DA 144ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (EM 16 DE JUNHO DE 2020)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouz Taha, Márcio Petencostes de Sousa.

- 1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva
- 2.ª Secretária: Arnaldo Ferreira de Moraes

##### 1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes e Roberto Conde Andrade.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.188/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Veda cobrança de tarifa mínima de consumo de água.

PROJETO DE LEI No. 13.189/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - COMSEA-JD.

PROJETO DE LEI No. 13.190/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

MOÇÃO No. 321/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO à Secretária da Saúde do Estado de São Paulo, para que seja disponibilizado um canal 0800 para atendimento na Ouvidoria Estadual do SUS, bem como para o Departamento Regional de Saúde DRS VII - Campinas, que atende a cidade de Jundiaí na distribuição de medicamentos.

##### 2.b) Indicações Despachadas

Nº. 16463/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na iluminação no ponto de ônibus em frente ao Jardim botânico de Jundiaí, "Valmor de Souza".

Nº. 16464/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria da iluminação no ponto de ônibus em frente ao Complexo Educacional e Cultural "Argos" (Centro) - CEP: 13201-003.

Nº. 16465/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em todo o Jardim São Vicente.

Nº. 16466/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão de Vila Marlene.

Nº. 16467/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repintura da lombada situada na Rua Antônio Graciado, n.º 352, defronte a Paróquia Santa Rita de Cássia (Parque Cecap) - CEP:13214-702.

Nº. 16468/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na iluminação no Terminal Vila Arens.

Nº. 16469/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza dos bueiros em toda extensão do Jardim São Vicente.

Nº. 16470/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de bueiros em toda extensão do Parque Centenário.

Nº. 16471/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de bueiros na Rua Uva Niagara e vias adjacentes (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-699.

Nº. 16472/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, altura do n.º 1.254 (Centro) - CEP:13201-017.

Nº. 16473/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização de praça localizada em frente ao número 206 da Rua Casemiro Brites Figueiredo (Jardim Santa Gertrudes) - CEP. 13205-490.

Nº. 16474/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização da Praça ADELINO FAVA, situada entre as ruas Frederico Maion, Francisco Mangabeira e Av. Antonio Raymundo de Oliveira (Jardim Bandeiras) - CEPs. 13216-673, 13216-663 e 13216-645.

Nº. 16475/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Recolocação da placa toponímica na Praça ADELINO FAVA, situada entre as ruas Frederico Maion, Francisco Mangabeira e Av. Antonio Raymundo de Oliveira (Jardim Bandeiras) - CEPs. 13216-673, 13216-663 e 13216-645.

Nº. 16476/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção e pintura da Academia ao Ar Livre da Praça ADELINO FAVA, situada entre as ruas Frederico Maion, Francisco Mangabeira e Av. Antonio Raymundo de Oliveira (Jardim Bandeiras) - CEPs. 13216-673, 13216-663 e 13216-645.

Nº. 16477/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Readequação da sinalização de solo no acesso ao Condomínio Caminhos da Serra, situado na Avenida Clemente Rosa, 700 (Vila Maringá) - CEP. 13.210-000.

Nº. 16478/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção dos brinquedos e pintura do parque infantil da Praça ADELINO FAVA, situada entre as ruas Frederico Maion, Francisco Mangabeira e Av. Antonio Raymundo de Oliveira no Jardim Bandeiras - CEPs. 13216-673, 13216-663 e 13216-645.

Nº. 16479/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores da Praça ADELINO FAVA, situada entre as ruas Frederico Maion, Francisco Mangabeira e Av. Antonio Raymundo de Oliveira (Jardim Bandeiras) - CEPs. 13216-673, 13216-663 e 13216-645.

Nº. 16480/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de obstáculo para impedir trânsito de motos na viela situada ao lado do número 116 da Rua Angiolina Anselmi Ermani (Jardim Marambaia) - CEP. 13205-730.

Nº. 16481/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de duas árvores que estão danificando tubulação e trazendo transtornos na Rua Santos Dumont, n.º 875 (Ponte São João) - CEP. 13.218-030.

Nº. 16482/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de obstáculo para impedir trânsito de motos na viela situada ao lado do número 81 da Rua Angiolina Anselmi Ermani (Jardim Marambaia) - CEP. 13205-730.

Nº. 16483/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Salgado Sobrinho (Vila Lacerda).

Nº. 16484/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Itirapina (Vila Lacerda).

Nº. 16485/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e remoção de entulhos em toda a extensão da Avenida Antônio Barzanelli (Vila Hortolândia).

Nº. 16486/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Marília (Vila Hortolândia).

Nº. 16487/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Avenida Olívio Roncoletta, defronte ao n.º 564 (Vila Hortolândia).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 16488/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Sebastião de Godoy Ferraz (Vila Marlene).

Nº. 16489/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de copa de árvore na Rua Sebastião de Godoy Ferraz, defronte ao nº 33 (Vila Marlene).

Nº. 16490/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Ordival Seckler Machado (Vila Marlene).

Nº. 16491/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Alfredo Fronzaglia (Vila Marlene).

Nº. 16492/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de copa de árvores na Rua Alfredo Fronzaglia, defronte ao nº 42 (Vila Marlene).

Nº. 16493/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Urgente recapeamento na Rua Vitorio Menon, Centro (CEP 13201-071).

Nº. 16494/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte faixa de pedestres na Rua Pirassununga, defronte ao nº. 1850, Vila Mafalda. (CEP 13206-110).

Nº. 16495/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas na Avenida Rodrigues Alves, defronte ao nº. 174, Jardim Danúbio (CEP 13215-089).

Nº. 16496/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do nº. 2300, Vila Nambi (CEP 13219-070).

Nº. 16497/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza da boca de lobo na Av. Antônio Frederico Ozanan, em frente ao nº. 3503, Vila Vito (CEP 13215-010).

Nº. 16498/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição das lâmpadas da Rua Joaquim de Almeida Ramos (CEP 13203-250), Vila Santa Maria.

Nº. 16499/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Recapeamento asfáltico na Rua Bom Jesus de Pirapora, em especial nas proximidades do nº. 2881 (CEP 13206-305).

Nº. 16500/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Recuperação, instalação de gabiões, recomposição do solo, criação de acostamento e implantação de defensas na Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho entre os nºs. 510 e 2993, Vila Santana II (CEP 13219-000), em ambos lados da via.

Nº. 16501/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparar as caixas de boca de lobo e refazer a sarjeta na Av Francisco Pereira de Castro, altura do nº. 913, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-110).

Nº. 16502/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda da raiz de duas árvores, na Av. Samuel Martins, defronte ao nº. 626 (CEP 13202-251).

Nº. 16503/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de lombada na Rua Wilhelm Winter próximo ao nº. 300 (Distrito Industrial).

Nº. 16504/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento de tampão localizado na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari próximo ao nº. 2.801 (Bairro Engordadouro).

Nº. 16505/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Quinze de Novembro em frente ao nº. 240 (Centro).

Nº. 16506/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulho e materiais inservíveis do início da Rua Guido Nano (Jardim Anhanguera).

Nº. 16507/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos de árvore da Rua João Debroy ao lado do nº. 284 (Vila Ana).

Nº. 16508/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte da sinalização de solo "PARE" na Rua José Sydval Fernandes próximo ao nº. 71 (Vila Ana).

Nº. 16509/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo no asfalto nas proximidades do número 943 da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini (Jardim do Trevo) - CEP 13211-377.

Nº. 16510/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Corte de mato e limpeza de área pública nos fundos das residências da Rua Tiradentes, altura do número 443 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-370.

Nº. 16511/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 33 da Rua Aristides Mariotti (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-740.

Nº. 16512/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Tapamento de buracos na Rua Angelo Borin, altura do nº. 173 (Jardim Caçula).

Nº. 16513/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Asfaltamento em toda extensão da Rua Ten. PM Adelino Luchini (Chácaras Maltoni).

Nº. 16514/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Disponibilização de coleta de lixo próximo ao número 170 da Rua Nair Bartolomeu do Prado - Residencial Jundiaí - CEP: 13212-461.

Nº. 16515/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Providências quanto ao excesso de lotação nos ônibus da linha 540 (Terminal Eloy Chaves/Parque Almerinda Chaves).

Nº. 16516/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais na Rua Rogério Tonetti (Conjunto João Mezzalira Junior) - CEP 13213-469.

Nº. 16517/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Prolongamento da Avenida Professor Raymundo Faggiano (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 16518/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de equipamento de proteção/contenção na Av. Presbítero Manoel Almeida Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16519/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de placas toponímicas na Rua Luiz Busanelli (Jardim Pelizzari).

Nº. 16520/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Alargamento do leito carroçável da Rua Michelim (Bairro Bom Jardim) - CEP 13213-408.

Nº. 16521/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpada queimada na Avenida Pastor Francesco Ciaramella (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-544.

Nº. 16522/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de placas toponímicas na Av. Luiz Pellizzari (Bairro do Poste).

Nº. 16523/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Estudos para a distribuição gratuita de máscaras reutilizáveis de proteção contra a COVID-19 nas feiras-livres do município.

Nº. 16524/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Concretagem de solo na Praça Salim Gebram (Jardim Pacaembu).

Nº. 16525/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Construção de calçada em toda a extensão da Rua Pedro Lemos Nogueira (Bairro Medeiros).

Nº. 16526/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Construção de calçada em toda a extensão da Rua João Marinho Nobre (Bairro Medeiros).

Nº. 16527/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Notificação ao proprietário do imóvel existente na Rua João Batista Figueiredo, nº. 542, para realização de limpeza e dedetização no imóvel (Jardim Brasil).

### 2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício - PRES nº. 248/2020, do Diretor-Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, em resposta à INDICAÇÃO 6781/2018, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de implantação de rede de água potável no Loteamento Guilhem (Bairro Roseira).
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convenio nº. 04/2020, com o Município de Santana de Parnaíba.
3. Ofício nº. 0692 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº. 0521751-20/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.
4. Ofício nº. 0699 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº. 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
5. Ofício nº. 119/2020, do 4.º Promotor de Justiça de Jundiaí, solicitando informações sobre candidaturas potencialmente inelegíveis no Município.
6. Ofício nº. 149/2020 PE, da Promotoria Eleitoral da 281.ª Zona Eleitoral de Jundiaí, solicitando informações sobre candidaturas potencialmente inelegíveis no Município.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício GVCL-N.º 84/2020, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando cessão do Plenário no dia 17 de junho de 2020 para reunião da Comissão Especial COVID 19.

**PODER LEGISLATIVO**

2. Ofício GVCL-N.º 85/2020, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando cessão do Plenário no dia 25 de junho de 2020 para reunião da Comissão Especial COVID 19.

3. Ofício UGCC/DAP n.º 41/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando resposta ao Ofício PR/DL n.º 31/2019, de solicitação de informações para instrução do PROJETO DE LEI 12747/2019, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 4.624/1995, que reestruturou a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para assegurar a realização nos cemitérios municipais de cerimônias fúnebres de religiões de matriz africana, nas condições que especifica.

**3) ORDEM DO DIA****3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes e Roberto Conde Andrade.

**3.b) Matérias Apreciadas**

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.144/2020 - FAOUAZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI - Veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido. Aprovado com emenda.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.181/2020 – COLEGIADO DE VEREADORES - Prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.186/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Institui a Campanha Permanente “PEÇA AJUDA”, de promoção de atendimento e tratamento psicológico gratuitos à população. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.159/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.299/99, para retificar a extensão da denominação da Rua Olímpio José da Silva. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.176/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Denomina “Praça ANTONIO CARLOS VALENÇA” as áreas verdes 1 e 2 da Rua Dr. Eloy Chaves, no Bairro Ponte São João. Aprovado.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 319/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Ministério da Saúde para disponibilização da vacina contra gripe comum a toda a população brasileira. Aprovada.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 320/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela municipalização das séries finais do Ensino Fundamental. Aprovada.

**4) GRANDE EXPEDIENTE****4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

**4.b) Oradores**

- 1 - Leandro Palmarini
- 2 - Antonio Carlos Albino
- 3 - Douglas do Nascimento Medeiros
- 4 - Arnaldo Ferreira de Moraes
- 5 - Silas Ramos da Silva

**5. ENCERRAMENTO****5.a) Presença**

Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:51 horas

**FAOUAZ TAHA**

Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 13.188**

(Antonio Carlos Albino)

Veda cobrança de tarifa mínima de consumo de água.

Art. 1o. É vedada a cobrança de tarifa mínima de consumo de água, sendo implementada a cobrança justa sobre o fornecimento de água, mediante a qual os consumidores pagarão somente pelo consumo efetivo, a ser mensurado e identificado na fatura mensal.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição tem como objetivo o que é expresso em sua ementa, ou seja, vedar a cobrança da tarifa mínima de consumo de água, instituindo o regime de cobrança exclusivamente pelo consumo aferido.

Como se sabe, o chamado consumo mínimo é estipulado pelas empresas de saneamento de acordo com as diferentes categorias de consumo: residencial, comercial e industrial, e impõe uma tarifa mínima pelo fornecimento do serviço dentro de uma faixa de consumo, independentemente da quantidade de água efetivamente consumida até esse limite. O consumo mínimo é comum em todo o País, contudo, vem levantando diversos questionamentos sobre sua legitimidade nos últimos anos.

Grande parte dos consumidores que pagam a tarifa mínima são famílias de baixa renda, idosos que moram sozinhos, ou pessoas que possuem longas jornadas de trabalho e acabam passando curtos períodos em suas residências. Ou seja, muitas dessas pessoas estão em situação de vulnerabilidade social ou de maior dificuldade financeira, e assim mesmo devem pagar um valor maior do que a quantidade de água efetivamente consumida.

Além de prejudicar os que possuem um consumo mensal abaixo da tarifa mínima, esse tipo de cobrança pode estimular um mau comportamento ambiental, já que o valor cobrado não se altera dentro daquela faixa, mesmo que exista esforço para realização de um consumo consciente.

Em resumo, entendemos que a cobrança de valores mínimos constitui cláusula abusiva, pois impõe ao consumidor uma obrigação desproporcional, ferindo os princípios da boa-fé e do equilíbrio contratual entre as partes nas relações de consumo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15/06/2020

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

“Albino”

**PROJETO DE LEI N.º 13.189**

(Prefeito Municipal)



## PODER LEGISLATIVO

Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD.

Art. 1º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD, regido pela Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, designados por meio da Portaria nº 183, de 03 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 187, de 22 de agosto de 2019, fica prorrogado até 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a prorrogação do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD, regido pela Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, designados por meio da Portaria nº 183, de 03 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 187, de 22 de agosto de 2019, até 17 de janeiro de 2021.

A medida se justifica haja vista que o mandato desses Conselheiros irá se expirar em 17 de julho p.f. e, em razão do atual momento de pandemia em que vivemos, não será viável a realização de eleição dos membros representantes da sociedade civil, considerando-se, inclusive, que a maioria das Organizações da Sociedade Civil estão com suas atividades suspensas, atuando em sistema home office, dificultando, também, a indicação de pessoas para participarem da eleição.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 13.190

(Prefeito Municipal)

Regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

Art. 1º Os dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo no indicativo vermelho e parada sobre a faixa de pedestres permanecerão desligados, diariamente, no período entre 23 (vinte e três) horas da noite e 5 (cinco) horas da manhã seguinte.

Art. 2º Em operação de segurança pública, os agentes municipais de trânsito e da Polícia Militar, presentes no local, poderão atuar no período fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade regular o horário de funcionamento dos dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo no indicativo vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, delimitando-se o horário de captura dessas irregularidades entre as 5:00 (cinco) horas da manhã e 23:00 (vinte e três) horas da noite no sistema viário municipal, sendo que esses equipamentos permanecerão desligados, diariamente, período entre 23:00 horas da noite e 5:00 horas da manhã seguinte.

A medida buscada neste projeto de lei fundamenta-se em prática já adotada em diversas cidades com iniciativas similares considerando-se os aspectos de risco à segurança pública das pessoas ao parar no semáforo no período da madrugada.

O equipamento instalado na Avenida Nove de Julho, em caráter funcional, trouxe dados, conforme anexo, que nos permite considerar a baixa incidência de desrespeito ao semáforo durante a madrugada, corroborando com a prática de outras cidades em optar pela suspensão do registro eletrônico de infrações no horário das 23:00 horas até às 5:00 horas da manhã, priorizando as questões relacionadas à segurança pública. Acrescente-se, ainda que, no período da madrugada, o volume de veículos é bem menor e a maioria dos motoristas dirige com maior cautela.

Assim, os registradores fotográficos de avanço de semáforo podem ser desabilitados no horário das 23:00 horas da noite às 5:00 horas da manhã, salientando-se que, nos casos de operação de segurança pública, os Agentes de Trânsito Municipais e da Polícia Militar, presentes do local, acarretam a redução do risco de insegurança, descaracterizando a não aplicação de eventuais autuações.

A propositura do projeto de lei não acarretará ônus ao Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, nos termos fixados nos artigos 16 e 17.

Dessa maneira, ante ao inegável alcance da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### MOÇÃO Nº 321

APELO à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, para que seja disponibilizado um canal 0800 para atendimento na Ouvidoria Estadual do SUS, bem como para o Departamento Regional de Saúde DRS VII - Campinas, que atende a cidade de Jundiaí na distribuição de medicamentos.

Considerando que a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde é o setor responsável por receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios, bem como demais manifestações dos cidadãos quanto aos serviços e atendimentos prestados pelo SUS;

Considerando que o objetivo principal do referido órgão é garantir e ampliar o acesso das pessoas na busca efetiva de seus direitos, atuando como ferramenta de gestão e instrumento de fortalecimento do controle social;

Considerando que para a melhoria da prestação dos serviços ofertados pelo SUS, o aspecto determinante a ser considerado relaciona-se à forma de atuação das Ouvidorias, que confirmam o elo entre o cidadão e a administração pública ao receber, examinar e encaminhar as diversas manifestações recebidas;

Considerando que hoje, o Ouvidoria Estadual da Saúde atende pelo telefone (11) 3066-8349 / 8359, e o Departamento Regional de Saúde - DRS VII Campinas, responsável por coordenar as atividades e promover a articulação intersetorial, sobretudo na questão da distribuição de medicamentos, que atende a cidade de Jundiaí, pelo telefone (19) 3739-7000 / 7033, ambos canais pagos;

Considerando que um canal 0800 é automaticamente associado a gratuidade do serviço e de fácil memorização, fato que vai estreitar a relação com o usuário do SUS, que estará mais disposto a entrar em contato, levando as questões pertinentes e ajudando na melhoria do serviço;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, para que seja disponibilizado um canal 0800 para atendimento na Ouvidoria Estadual do SUS, bem como para o Departamento Regional de Saúde DRS VII - Campinas, que atende a cidade de Jundiaí na distribuição de medicamentos, dando-se ciência desta deliberação ao Exmo. Sr. José Henrique Germann Ferreira – Secretário de Estado da Saúde e à Sra. Mirella Povinelli, Diretora do Departamento Regional da Saúde VII – DRS VII.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
'Cícero da Saúde'



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**